

DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL (DIA)

Identificação	
Designação do Projeto:	Hotel dos Aivados – Aldeia do Silêncio
Fase em que se encontra o Projeto:	Estudo Prévio
Tipologia de Projeto:	Empreendimento Turístico
Localização:	Concelho de Odemira
Proponente:	Célula Solitária, Lda.
Entidade licenciadora da atividade:	Câmara Municipal de Odemira
Autoridade de AIA:	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, I.P.
Decisão	☐ Favorável
	☒ Favorável Condicionada
	☐ Desfavorável
Condicionantes	1. Parecer favorável do ICNF para o corte ou arranque de exemplares de sobreiros e azinheiras, nas áreas afetadas pela implementação das infraestruturas do Projeto, e outras áreas a intervir, nos termos da legislação em vigor. 2. Licenciamento/aprovação da operação urbanística proposta, pela Câmara Municipal de Odemira (CMO).
Estudos/Elementos a apresentar à Autoridade de AIA	EM FASE DE RECAPE 1. Identificar a origem da água destinada a consumo humano e caracterizar o seu sistema, incluindo o sistema de tratamento. No que diz respeito à água de consumo humano a mesma deve ser submetida a um processo de desinfecção (n.º 2, do Artigo 8.º, Capítulo I, do Decreto – Lei n.º 69/2023, de 21 de agosto). A água de consumo humano não pode conter microrganismos, parasitas ou quaisquer substâncias em quantidades ou concentração que possam constituir um perigo potencial para a saúde humana. 2. Estudo de viabilidade da disponibilidade hídrica para abastecimento das piscinas privativas nas moradias. 3. Parecer prévio vinculativo da Entidade Regional da Reserva Agrícola Nacional (ERRAN), caso se verifique a necessidade de utilizações não agrícolas em solos classificados como Reserva Agrícola Nacional (RAN), deverá o proponente dar estrito cumprimento à legislação em vigor (Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março). 4. Layout do projeto ajustado e demonstrando, de forma clara e inequívoca, as seguintes situações: a. Ajustar a implantação das edificações/projeto, de forma a garantir: • a salvaguardar a integridade do povoamento existente, aplicando-se uma faixa de proteção do sistema radicular de cada árvore, com largura mínima equivalente ao dobro do raio de projeção da copa no terreno, nunca inferior a 4 metros, em conformidade com os parâmetros definidos pelo PROF Algarve, aproveitando o espaço disponível na área livre delimitada pelos povoamentos de sobreiro e/ou azinheira. Considerando a marginalidade da afetação e o espaço disponível fora das áreas de povoamento de sobreiro e/ou azinheira, o ajuste exigido é considerado plenamente viável e facilmente implementável.

	b. Infraestruturas integradas: - Concentrar as infraestruturas (redes elétricas, telecomunicações, redes de águas e redes de drenagem) em valas comuns, minimizando a intervenção no solo. c. Proteção de habitats naturais - Interditar a ocupação de habitats de Medronhais (5330pt3) e Florestas de <i>Quercus suber</i> (9330) pertencentes à Rede Natura 2000. d. Implantação em áreas de menor valor ecológico: - Instalar as infraestruturas apenas em prados nitrófilos, de forma a reduzindo o impacte ambiental. e. Preservação dos sobreiros: - Respeitar as distâncias adequadas aos exemplares e povoamentos de sobreiro, garantindo a sua proteção e valorização. f. Minimização da intervenção nos povoamentos de sobreiro: - Evitar o atravessamento das áreas de povoamento de sobreiro e não se proceder à execução de desaterros para valas técnicas ou caminhos. g. Aproveitamento da estrutura viária existente: - Utilizar sempre que possível, os caminhos já existentes para circulação e implantação de infraestruturas. h. Pavimentação permeável: - Implantar toda a estrutura viária com soluções de pavimento permeável, incluindo técnicas para estabilização do solo e, pontualmente, bases em aterro para evitar interferências na proteção dos sobreiros. i. Redução da interferência em linhas de água: - Minimizar o atravessamento das linhas de água por infraestruturas. j. Metas de especial relevância do ponto de vista florestal: - Criar/implementar condições para o crescimento de espécies arbustivas e proceder à proteção e regeneração de florestas autóctones. k. Assegurar que não é afetado o elemento patrimonial (Caminho de Santiago). l. O projeto reformulado apresenta diversas incongruências entre as Peças Desenhadas, a Memória Descritiva e Justificativa (MD) e o Quadro Sinótico (QS), cumprindo referir: i. Retificar todas as menções a “Hotel” (conforme referido no anterior parecer do TdP, datado de 10/02/2025), com destaque especial para a designação do projeto, para “Hotel Apartamento ou Aparthotel”, conforme tipificação do Regime Jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos (RJET), na sua atual redação, e não devendo os nomes dos empreendimentos turísticos sugerir uma tipologia ou grupo que não possuam. Peças Escritas e Desenhadas: ii. Substituir a designação comercial de “vilas” pela designação técnica de “moradias” nas peças escritas e nas legendas das peças desenhadas. iii. Representar na Planta de Alterações (visto não ter sido representado, nem como construção do Projeto Inicial nem como nova construção no Projeto Reformulado) a área destinada às seguintes situações: ✓ a Forrest Club (Kids club); ✓ a viveiro; ✓ a miradouro; todas localizadas na zona sul da propriedade no Projeto Inicial. A representação deverá constar a amarelo na Planta de Alterações, e assumir-se que o projeto <u>já não integra as valências Forrest Club e miradouro</u> (eliminando as suas referências nos elementos escritos, nomeadamente no referente à realocação do <i>Forrest Club/Kids club</i>, em coerência com a não contabilização da respetiva área de construção no Quadro Sinótico do RS do EIA do Projeto Reformulado). iv. Apresentar em Planta a localização do edifício técnico (ETAR, PT e resíduos), edifício associado a viveiro e o posto de seccionamento (que consistentemente são referenciados e contabilizados como parte integrante do projeto) e as respetivas áreas de construção).
--	---

	v. Articular (corrigir) o Plano de Alterações (Planta de amarelos e encarnados) e o QS (do RS do EIA do Projeto Reformulado) tendo em consideração os seguintes aspetos: ✓ na pg. 86 da MD é referido que é <i>“estabelecida uma rede de caminhos que permita o acesso rápido a toda a propriedade”</i> <u>o que é contraditório</u> com o Plano de alterações (Planta de amarelos e encarnados) e o QS, que refere uma grande redução no referente à extensão dos caminhos. ✓ na pág. 87 do RS do EIA do Projeto Reformulado a tipologia de Conjunto Turístico, inexistente no projeto, assim como uma quantificação de apartamentos e moradias não foi atualizada de acordo com a atual reformulação do projeto. <u>Quadro Sinóptico (QS)</u> vi. Corrigir os valores globais (apresentados no QS) que apresentam diversas incongruências com as peças desenhadas, e valores parcelares do mesmo, e descrição das edificações do subcapítulo 11.1 da MD (“Definição do Espaços”). Tomando-se como prevalência as Peças Desenhadas e os valores parcelares, tem-se que o Hotel Apartamento tem 156 camas distribuídas por 33 UA (6T1, 18T2 e 9 T4), com um total de 61 lugares de estacionamento. vii. A referência ‘utilização de caminhos/trilhos da propriedade, minimizada em 35%’, constante na pág. 4 e na pág. 29 do RS do EIA do Projeto Reformulado, não tem correspondência com os valores apresentados no QS nem com os valores (com a mesma fonte), referenciados na pág. 4, em que a redução de 35% diz respeito à velocidade média de circulação, pelo que deve ser eliminada ou substituída por outros parâmetros (ex: Área de caminhos, com redução de 72%). viii. Os parâmetros relativos ao estacionamento coberto, é indicado com 4 m de cércea/altura da fachada e 8,25 m de altura da edificação, que deverá ter resultado de um lapso não sendo aceitável para 2 pisos. ix. Indicar o número total de pisos e a cércea dos apartamentos T1 e T2 bem como do bar/balneários e da área técnica. <u>PEÇAS DESENHADAS</u> x. Todas as moradias representadas nas peças desenhadas são de tipologia T4. Assim, devem ser corrigidos os seguintes aspetos: ✓ a referência a 3 T3 e 6 T4 (na Planta designada como <u>Plano Geral</u>, também está erradamente referenciado 6T3 e 3T4), que se refletirá também na contabilização do total de camas do empreendimento turístico, que não totaliza 150, <u>mas sim 156 camas</u> (redução de 20% e não de 23%); ✓ o valor total de área de implantação de 6.634m² por não corresponder à soma dos valores parcelares indicados no quadro de áreas por edifício, que totaliza 6.234m² (valor corretamente referenciado na pág. 14 da MD); ✓ a contabilização dos lugares de estacionamento, dado que está incorreta por assumir 3 lugares em cada uma das 9 moradias, embora apenas se indiquem 2 lugares de estacionamento nas peças desenhadas e no subcapítulo 11.1 da MD. Assim, o total de estacionamento previsto é de 61 lugares de estacionamento (redução de 26% e não de 12%), mantendo-se o cumprimento da legislação turística; ✓ os parâmetros relativos ao estacionamento coberto, é indicado como 4 m de cércea/altura da fachada e 8,25 m de altura da edificação, que deverá ter resultado de um lapso e não é aceitável para 2 pisos; ✓ Indicar os números totais de pisos e a cércea dos apartamentos T1 e T2 bem como do bar/balneários e da área técnica; ✓ Incluir na Legenda das peças desenhadas, o pequeno edifício proposto junto à entrada do Empreendimento Turístico (ET) e delimitar o “Santuário de Aves” com 20 ha (cf. pág. 1 e 9 do RS do EIA
--	--

	Reformulado) ou 15ha; ✓ delimitar o troço do caminho de Santiago que se pretende manter acessível aos peregrinos, relativamente ao espaço afeto ao ET de modo a salvaguardar a segurança e privacidade dos utentes e das unidades de alojamento e dos espaços de uso comum; ✓ contabilizar o número máximo de UA, contabilizando 2 UA por T2, para efeitos de exploração turística, no caso de se pretender ter a possibilidade de subdividir o T2 em T1 mais um quarto (situação que não agravaria a contabilização do número de camas, ao contrário do que aconteceria na subdivisão de T1 em T0 mais um quarto). Por se ter identificado, nas peças desenhadas, a entrada autonomizada de um dos quartos dos apartamentos T2. 5. Layout final do projeto, contendo os limites do projeto e todas as suas componentes, em formato <i>shapefile</i>, revisto de acordo com as seguintes condições: a. Peças escritas e desenhadas (georreferenciadas e em formatos <i>shapefile</i> e <i>pdf</i>) de revisão e atualização do projeto, traduzindo e garantido o cumprimento das condições impostas, designadamente: i. Plantas, perfis e memória descritiva, contemplando a implantação do edificado, arruamentos, caminhos, infraestruturas, pavimentos, etc., incluindo a sobreposição de todos os componentes do projeto com a delimitação de áreas afetas aos habitats presentes na área a afetar ao projeto. ii. Plantas, perfis e memória descritiva relativos à modelação do terreno (com pontos cotados e curvas de nível existentes e modificadas) e respetivas soluções técnicas de concretização, evidenciando e demonstrando a não interferência significativa dos aterros e escavações necessários às obras dos edifícios, arruamentos, caminhos, pavimentos, infraestruturas, etc. com as áreas afetas a habitats. iii. Plantas, perfis e memória descritiva de arruamentos, caminhos infraestruturas, valas, com o traçado respetivo, cotas existentes e modificadas e níveis de escavação/aterro e respetivas no Plano de Integração Paisagística (PIP) dos espaços exteriores a aplicar, com as soluções e trabalhos de integração, enquadramento e valorização paisagística a desenvolver em obra e na manutenção, contemplando, nomeadamente, os cuidados a observar para proteger os habitats presentes: b. O PIP deve ser elaborado na qualidade de Projeto de Execução, com todas as peças desenhadas devidas (a escala adequada) – Plano Geral, Plano de Plantação e Plano de Sementeiras - assim como com a Memória Descritiva, Caderno de Encargos, Programa e Cronograma de Manutenção, Mapa de Quantidades e Plano de Gestão da Estrutura Verde. A integração paisagística de taludes deve ser apresentada em peça desenhada autónoma. A Memória Descritiva deve abordar a forma como dá cumprimento a todas as disposições abaixo referidas, designadamente: i. A conceção interdisciplinar da equipa que procedeu à elaboração do plano apresentado em Aditamento, devendo os respetivos autores manterem-se reconhecidos nas peças escritas e desenhadas. ii. As soluções a adotar deverão preservar a diversidade do mosaico cultural existente. iii. A proposta de material vegetal deve considerar a real disponibilidade ou a reserva das sementes que constituem a(s) mistura(s), assim como de arbustos e árvores, dos viveiros locais e de produção local autóctone. iv. A recuperação de todas as áreas afetadas pelos trabalhos de construção e de movimentação de maquinaria (de que são exemplo os caminhos de acesso, os depósitos de materiais, de inertes, os vazadouros e os parques de maquinaria, incluindo áreas de estaleiro), garantido a recuperação vegetal recorrendo a espécies autóctones presentes na região, promovendo o mosaico natural existente. v. A preservação da vegetação natural nos espaços não intervencionados na área do projeto. vi. A utilização de pavimentos permeáveis e semipermeáveis nos acessos
--	---

	pedonais, nos acessos rodoviários e nos estacionamento públicos e privados. vii. A promoção da beneficiação ecológica da área a intervencionar, utilizando, nos espaços verdes, espécies herbáceas, arbustivas e arbóreas autóctones, de modo a minimizar as exigências hídricas e assim promover a redução do consumo de água para a rega. viii. A prevenção das possíveis ameaças para os habitats em presença (ex: pressão turística sobre habitats, alterações do uso do solo, pressão de pisoteio e de veículos, invasão de flora exótica, etc.). ix. A orientações de gestão preconizadas para os habitats/componente Florestal (ex: ordenar o acesso, impedindo o acesso de todos os tipos de veículos e implementar redes de caminhos e passadiços que garantam a proteção destas manchas, promover planos de recuperação, revegetação e biorremediação tendendo a restaurar habitats em presença na sua área potencial de ocorrência, onde tenha sido alterado, etc.) e que deverá prever: ✓ A implantação do projeto em áreas de menor valor ecológico, sendo as infraestruturas instaladas apenas em prados nitrófilos, reduzindo o impacte ambiental; ✓ A preservação dos sobreiros, com respeito pelas distâncias adequadas aos exemplares e povoamentos de sobreiro, garantindo a sua proteção e valorização; ✓ A proteção de habitats naturais, não devendo ser ocupados habitats de Medronhais (5330pt3) e Florestas de <i>Quercus suber</i> (9330) pertencentes à Rede Natura 2000; ✓ Implantação em áreas de menor valor ecológico, as infraestruturas serão instaladas apenas em prados nitrófilos, reduzindo o impacte ambiental; ✓ Preservação dos sobreiros/minimização da intervenção, respeitar as distâncias adequadas aos exemplares e povoamentos de sobreiro, garantindo a sua proteção e valorização, evitando o atravessamento dessas áreas e não se procedendo à execução de desaterros para valas técnicas ou caminhos; ✓ Medidas de Gestão de Ecossistemas (Restauro), devem ser contempladas as medidas de gestão apresentadas no Projeto “Regenerar/Aivados” revisto (plano de gestão dos ecossistemas com foco na melhoria e regeneração dos habitats naturais presentes na propriedade de Godins). Tal deverá ocorrer em articulação com a atualização do Plano de gestão dos ecossistemas que pretende cumprir os seguintes objetivos: a) aumentar o valor ecológico da propriedade, através da melhoria do estado de conservação dos habitats presentes e potenciais, através de ações de restauro; b) potenciar a interligação entre infraestruturas ecológicas, potenciá-las e reduzir o risco ecológico; c) promover os serviços de ecossistema no contexto específico da propriedade. c. O Plano de Plantação deverá contemplar: i. o “Módulo de plantação”, com identificação das espécies a utilizar (árvores, arbustos, etc.), para as faixas de descontinuidade na área de intervenção do projeto prevendo a seleção de material vegetal autóctone e característico dos habitats presentes e potenciais não usando as espécies não adequadas, conforme indicado no fator “Sistemas Ecológicos”, para melhor continuidade visual do projeto com a envolvente; bem como a preservação/manutenção do coberto vegetal existente, sempre que possível, visto que integra uma região de elevado valor natural; ii. Cortinas vegetais de 20cm para direcionamento da passagem (para responder à preocupação do ICNF relativamente ao tráfego rodoviário do Projeto Reformulado); iii. Galerias de passagem entre o campo agrícola e a barragem. 6. Apresentar os resultados das seguintes ações: - Monte de Godins Velhos: levantamento de todo o edificado:
--	--

	i. Levantamento de planta e alçado de cada unidade arquitetónica. ii. Registo fotográfico exaustivo do edificado, após a limpeza da vegetação. iii. Elaboração da memória descritiva, na qual se caracteriza a sua história, os elementos arquitetónicos, os elementos construtivos e as técnicas de construção usadas. 7. Clarificar as seguintes situações: i. Na vertente Mitigação, devem ser apresentadas, sempre que aplicável, as estimativas de emissões de gases com efeito de estufa (GEE) e/ou perda de biomassa associada a eventuais ações de desflorestação, a par das respetivas medidas de minimização e compensação, ii. Na vertente de Adaptação, devem ser identificadas as vulnerabilidades associadas ao projeto tendo em conta os cenários climáticos disponíveis para Portugal e as respetivas medidas de minimização. iii. Rever a estimativa de emissões de GEE (tCO₂eq/ano) evitadas com a implementação do projeto, refletindo a evolução do mix energético nacional previsto para o período de exploração, nos termos do PNEC 2030. Para efeitos de apresentação da informação acima solicitada, sugere-se a utilização da Calculadora de Emissões de GEE disponível no Portal da APA. iv. Para a determinação das emissões de GEE devem ser utilizados, sempre que possível, os fatores de cálculo (e.g. Fator de Emissão e Poder Calorífico Inferior) e as metodologias de cálculo constantes do Relatório Nacional de Inventários (NIR - <i>National Inventory Report</i>), relatório que pode ser encontrado no Portal da APA. No que diz respeito especificamente ao Fator de Emissão de GEE (em t CO₂eq/MWh de eletricidade produzida) relativo à eletricidade produzida em Portugal, devem ser tidos em consideração os valores constantes do documento disponibilizado em: ✓ https://apambiente.pt/sites/default/files/Clima/Inventarios/20250808/fe_gee_eletricidade_2025_final_apc.pdf ✓ Caso seja selecionada uma metodologia de cálculo diferente daquelas acima previstas deve ser apresentada a devida justificação dessa opção. 8. PLANOS i. Plano “Regenerar Aivados” – Revisto e Aprovado (plano de gestão dos ecossistemas com foco na melhoria e regeneração dos habitats naturais), dado que se verifica no Relatório Síntese do Projeto Reformulado e no documento “AIVADOS - V2 (REFORMULAÇÃO DO PROJECTO COM BASE NO PARECER DO ICNF).pdf” medidas novas a implementar que não se encontram no documento do Plano (“AIVADOS-Regenerate-Aivados.pdf”), nomeadamente, “restauração de prados perenes nas áreas da reserva ornitológica mais a norte” ou a “reintrodução de flora ameaçada”. Aliás, o documento do Plano é igual à versão anteriormente apresentada (Projeto inicial), com propostas que foram retiradas com a reformulação do plano, como acessos, pelo que deverá ser revisto. ii. Plano de gestão dos ecossistemas atualizado e que pretende cumprir os seguintes objetivos: a) aumentar o valor ecológico da propriedade, através da melhoria do estado de conservação dos habitats presentes e potenciais, através de ações de restauro; b) potenciar a interligação entre infraestruturas ecológicas, potenciá-las e reduzir o risco ecológico; c) promover os serviços de ecossistema no contexto específico da propriedade. Incluir medidas concretas para cada área com recurso a mapas de quantidades, prioridades de intervenção e resultados previstos para cada área com cronograma associado, de modo a avaliar e monitorizar o sucesso das intervenções preconizadas. iii. Plano de Gestão de Terras e de Obra (PGTO), que detalhe: • A metodologia de descompactação (escarificação) a adotar após a conclusão dos trabalhos nas infraestruturas/edifícios;
--	--

	• O local de armazenamento temporário das terras vegetais, garantindo a sua preservação (altura das pilhas e proteção contra erosão). iv. Plano de Comunicação e Apoio à População (PCAP), para implementação durante a fase de construção, no qual deve ser prevista a necessidade de: a. Divulgar o programa de execução da obra à população afetada e interessada. A informação disponibilizada deve incluir o objetivo, a natureza, a localização da obra, as principais ações a realizar, respetiva calendarização e eventuais afetações de infraestruturas e serviços, designadamente a afetação das acessibilidades. Qualquer alteração ao programa deve ser comunicada antecipadamente à população ou, tal não sendo possível, com a maior brevidade. b. Promover a comunicação aberta e eficaz com a população presente na área de projeto, em qualquer momento, e outros grupos-alvo, assegurando o seu envolvimento ativo e construtivo, contribuindo para a aceitação do projeto, e ainda, realizar sessões de esclarecimento/sensibilização e informação dirigidas à população presente na área de projeto, as quais devem incluir: • a explicação do projeto e dos seus objetivos, do programa de execução da obra e das eventuais afetações que possam decorrer da mesma; • medidas de autoproteção a adotar em caso de ocorrência, ou iminência de ocorrência, de qualquer dos riscos que se venham a aferir como críticos para a salvaguarda de pessoas e bens; • assegura realização periódica de simulacros, tendo em linha de conta os principais riscos identificados, com o envolvimento dos Agentes de Proteção Civil e do Serviço Municipal de Proteção Civil de Odemira. c. Colocar sinalização adequada e esclarecedora nos acessos às zonas de obra. Esta sinalização deverá ser mantida limpa e em locais bem visíveis; d. Implementar um mecanismo de atendimento ao público para a receção de reclamações, sugestões e/ou pedidos de informação sobre o projeto. Este mecanismo deve contemplar pontos de atendimento, quer presencial, quer telefónico ou por correio eletrónico e os contactos devem estar afixados, pelo menos, à entrada de cada estaleiro e em cada frente de obra. e. Atender a eventuais queixas com brevidade e diligência, no sentido de resolver as situações de incomodidade reportadas. f. Indicação das potenciais soluções de alojamento dos trabalhadores temporários; g. Identificação dos movimentos pendulares diários para os trabalhadores não residente e a sua consequência em diferentes vertentes (por exemplo, aumento do fluxo local e regional de transporte, e a resposta local a este fenómeno: capacidade dos serviços de saúde local/emergência, comércio, restauração e infraestruturas socioculturais). v. Plano de Gestão de Resíduos (PGR), da responsabilidade do Empreiteiro onde defina as ações, meios e recursos a afetar para a recolha e armazenagem seletiva temporária de todos os resíduos que irão ser produzidos em obra, com especial atenção aos RCD, na linha das recomendações constantes do RS do EIA e de acordo com as normas e requisitos legais aplicáveis. vi. Plano de Gestão de Eficiência Energética (PGEE) - Este plano deve permitir a gestão e monitorização dos consumos de energia em obra, no sentido de corrigir eventuais irregularidades de forma célere, privilegiando: a seleção de equipamentos mais eficientes, que utilizem combustíveis alternativos, dentro daquilo que serão as opções de mercado existentes à data; a eficiência energética ao nível da iluminação. vii. Plano de Acessos (PA) – para implementação durante a fase de construção, e que preveja os seguintes aspetos:
--	---

	a. a criação de acessos com identificação das acessibilidades e o espaço de estacionamento privilegiado destinado a operacionais de socorro a envolver em situações de acidente/emergência, não comprometendo a operacionalidade das ações de proteção civil e de socorro. b. Privilegiar o uso de acessos existentes (ou áreas intervencionadas no âmbito de outras empreitadas), ou menos sensíveis à compactação e impermeabilização dos solos, evitando a circulação de máquinas, indiscriminadamente, por todo-o-terreno. c. Caso ocorra a abertura de novos acessos, o traçado deve adaptar-se ao terreno natural evitando o rasgo de taludes pronunciados e com inclinações acentuadas; a remoção da vegetação, decapagem do solo, ou o corte de vegetação devem ser reduzidas ao máximo e devem ser garantidas as condições necessárias à não afetação de elementos patrimoniais. d. Salvaguardar, no caso de acessos novos ou a beneficiar, a prospeção arqueológica dos mesmos, e, se forem identificadas ocorrências patrimoniais, ter em conta medidas de minimização adicionais. e. Que seja evitado o atravessamento dos núcleos urbanos por parte dos veículos pesados afetos à obra. Caso haja necessidade de as viaturas pesadas passarem pelo centro das localidades na envolvente, esse trajeto deve ser muito curto e efetuado à menor velocidade possível; f. Equacionar caso seja necessário, rotas alternativas que salvaguardem a passagem de veículos afetos ao socorro e emergência. viii. Plano de Emergência Interno (PEI) do projeto, extensível a todas as suas fases de desenvolvimento, de modo a permitir obter uma melhor identificação quanto aos riscos existentes no mesmo (e seu potencial impacte, nomeadamente, nas populações vizinhas), ou na sua envolvente, e, consequentemente, uma mais expedita definição de procedimentos e ações a desencadear para responder a emergências no interior da área de projeto. Este Plano deverá ser comunicado à ANEPC / Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil e aos serviços e agentes de proteção civil do concelho de Odemira. ix. Planos de Segurança, Saúde e Ambiente (PSSA), referente à implementação das normas de segurança a aprovar pelo Dono de Obra, da responsabilidade dos empreiteiros, e que deverá incluir a. Memória descritiva (com a definição de objetivos, da política de segurança, da comunicação de acidentes, legislação e normas aplicáveis, organigrama funcional, horário de trabalho, seguros, fases de execução das Empreitadas e métodos e processos construtivos); b. Caracterização dos empreendimentos (com as características gerais, mapa de quantidades de trabalhos, plano de trabalhos, cronograma da mão-de-obra, projeto do estaleiro, lista de trabalhos e de materiais com riscos especiais); c. Ações para a prevenção de riscos (com o plano de ações quanto a condicionalismos existentes no local, plano de implantação, sinalização, circulação e redes técnicas do estaleiro, planos de proteções coletivas e individuais, de utilização e controlo de equipamento do estaleiro, de inspeção e prevenção, de saúde dos trabalhadores, de registo de acidentes, incidentes e índices estatísticos, de formação e informação dos trabalhadores, de visitantes, de emergência e de coordenação da segurança); d. Acompanhamento da implementação do PSSA (com a definição da comissão de prevenção). Antes do Licenciamento 1. Parecer favorável do projeto de execução pela Comissão Municipal da Defesa da Floresta, tal como previsto na alínea c) do n.º 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 14/2019, de 21 de janeiro. 2. Parecer favorável do projeto de execução do Turismo de Portugal.
--	--

	3. O Título de Utilização dos Recursos Hídricos (TURH) – solicitado através da plataforma online: https://siliamb.apambiente.pt (SILiAmb – Sistema Integrado de Licenciamento do Ambiente) no separador do “LUA – Licenciamento Único Ambiental, para todas as intervenções que se localizarem em faixa de servidão do domínio hídrico ou no leito e margem das linhas de água (subterrâneas, superficiais ou aéreas). <u>Previamente ao Início da Execução da Obra</u> 1. Programa de Desmatção e Desarborização, revisto de forma a clarificar que: - O abate de quercíneas se encontra autorizado; - Previamente ao abate de azinheiras ou sobreiros, deve ser efetuada a cintagem das árvores isoladas e nos povoamentos apenas a cintagem das árvores de bordadura, com tinta branca indelével. 2. Plano de Acompanhamento Ambiental da Obra (PAAO) revisto e atualizado de forma a refletir as condições impostas na presente decisão. O PAAO deve: - integrar o Caderno de Encargos da Obra da empreitada e os contractos de adjudicação que venham a ser produzidos pelo proponente, para execução do Projeto. Deve ser elaborado pelo dono da obra, podendo ser elaborado pelo empreiteiro adjudicatário antes do início da execução da obra, desde que previamente sujeito à aprovação pelo Dono de Obra. - integrar o planeamento de todas as atividades construtivas e a identificação e pormenorização das medidas de minimização a implementar na fase prévia à execução da obra e fase de execução da obra, e respetiva calendarização. O PAAO deverá incluir ainda, o Plano de Obra, o Plano de Estaleiro, o Plano de Gestão de Efluentes, o Plano de Gestão de Resíduos, o Plano de Acessibilidades, o Plano de Movimentações de Terras, a recuperação das áreas afetadas pela empreitada e respetiva integração paisagística, e o Plano de Desativação de Estaleiro e Áreas Afetas à Obra. - Todas as ocorrências identificadas na área de estudo deverão ser incluídas na Planta Síntese de Condicionantes do caderno de encargos da empreitada de construção do projeto, com efeito de interdição de afetação, demolição, remoção ou atravessamento das mesmas, de modo a garantir a sua salvaguarda. Este condicionamento deverá aplicar-se às fases subsequentes. <u>Durante a fase de execução da obra</u> - Relatório de Acompanhamento da Obra com periodicidade trimestral, fundamentalmente apoiado em registo fotográfico. Para elaboração dos diversos relatórios de acompanhamento de obra, deve ser estabelecido um conjunto de pontos/locais de referência, estrategicamente colocados, para a recolha de imagens que ilustrem as situações e avanços de obra das mais diversas componentes do projeto (antes, durante e final). O registo deve fazer-se sempre a partir desses “pontos de referência” de forma a permitir a comparação direta dos diversos registos. - Indicar o destino final a dar aos resíduos na fase de desativação do projeto, na perspetiva do compromisso com o incremento da circularidade da economia, com o detalhe necessário e opções adequadamente justificadas.
Outras condições para licenciamento ou autorização do projeto	
Medidas de minimização	
Todas as medidas de minimização e compensação dirigidas à fase prévia à construção e à fase de construção devem constar no respetivo Plano de Acompanhamento Ambiental da Obra (PAAO), o qual deve integrar o caderno de encargos da empreitada. A Autoridade de AIA deve ser previamente informada do início e do termo das fases de construção e de exploração do projeto, bem como do respetivo cronograma da obra (incluindo ações fora da área do projeto, como a plantação de quercíneas e implementação do Plano de Conservação das espécies de interesse conservacionista), de forma a	

possibilitar o desempenho das suas competências em matéria de pós-avaliação.

Medidas a Incorporar no Projeto de Execução

Medidas Cautelares/Medidas Específicas para a Melhoria dos Habitats

1. Implementar novas ações, com particular enfoque na melhoria das propostas anteriormente apresentadas, visando especialmente a introdução de medidas cautelares e a otimização dos habitats para a avifauna, com especial atenção quanto às aves de rapina e aos mamíferos potencialmente presentes na região, designadamente:
 - a. Transformar aproximadamente 20 hectares no primeiro santuário SPEA dentro de uma APP (Área Protegida Privada) para garantir a eficácia do projeto no futuro.
 - b. Instalar câmaras para vigilância contra incêndios (Possibilidade de monitorizar até 1 000 hectares).
 - c. Colaborar na monitorização, implementação e financiamento do projeto LIFE SOS *Pygargus* no concelho de Vila Nova de Milfontes.
 - d. Instalação de placas de sensibilização para respeito da fauna local na área da rota vicentina no concelho de Vila Nova de Milfontes. Implementação de sinalética informativa sobre a fauna autóctone ao longo da Rota Vicentina, no concelho de Vila Nova de Milfontes.
 - e. Melhorar os habitats para auxiliar na regressão de mamíferos potencialmente presentes na região através de um conjunto de medidas em áreas mais sensíveis, tais como:
 - Remoção de espécies invasoras;
 - Restauro de galerias ripícolas;
 - Renaturalização da barragem com um plano de regeneração das zonas ripárias focado na retenção de humidade;
 - Criação de aglomerados de pedras e lenha.
2. Intervenções para facilitar a passagem e minimizar o atropelamento de mamíferos na estrada:
 - Cortinas vegetais de 20cm para direcionamento da passagem;
 - Galerias de passagem entre o campo agrícola e a barragem;
 - Ecodutos;
 - Instalação de lombas para redução da velocidade de trânsito na estrada;
 - Instalação de sinalização específica para indicação da necessidade de redução da velocidade de circulação.
3. Adotar soluções para a iluminação exterior de forma que a mesma seja indireta e que minimize a reflexão, com intensidade moderada e sem brilho ou cor. As zonas envidraçadas para o exterior deverão ser antirreflexo, se aplicável.
4. Adotar soluções de pintura com tintas de cores neutras e sem brilho nos novos elementos edificados e estruturas.

Fase Prévia à Execução da Obra

1. **Implementar os seguintes Planos:**
 - **PAAO**
 - a. Localizar o estaleiro, áreas de deposição de terras sobrantes e áreas de empréstimo em áreas já existentes, ou aprovadas para o mesmo efeito. Caso o empreiteiro opte por outras localizações, estas deverão ser enquadradas em “zonas não condicionadas” e, previamente à realização de qualquer trabalho, devidamente aprovadas pelo Dono de Obra e licenciadas pelas entidades competentes na matéria.
 - b. Interditar a instalação de estaleiros, assim como depósito e empréstimo de terras, em áreas da delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN), onde as ações são interditas ao abrigo do artigo 20º do Decreto-Lei nº 124/2019 de 28 de agosto.
 - c. Reduzir o mínimo a área a afetar ao estaleiro, devendo a sua localização ser determinada de modo a salvaguardar o maior número de valores e vertentes ambientais.
 - **Plano de Gestão de Terras e de Obra (PGTO).**
 - **Plano de Comunicação e Apoio à População (PCAP).**
 - **Plano de Acessos.**
 - **Plano de Emergência Interno (PEI) do projeto.**
 - **Planos de Segurança, Saúde e Ambiente (PSSA).**

Medidas de Minimização

Sistemas Ecológicos

1. Estabelecer em todas as áreas sujeitas a intervenção os limites para além dos quais não deve haver lugar a qualquer perturbação, quer pelas máquinas quer por eventuais depósitos de terras e/ou outros materiais de forma a reduzir a compactação dos solos. Consequentemente, os referidos limites devem ser claramente balizados considerando uma área de proteção em torno das mesmas, e não meramente sinalizados, antes do início da obra, devendo permanecer em todo o perímetro, durante a execução da mesma.
2. Previamente à fase de construção, verificar a existência de ninhos de rapinas, antigos ou recentes, no corredor das vias e infraestruturas, assim como na envolvente das unidades de alojamento em áreas de Montado, por Biólogo especialista em avifauna. No caso da existência de ninhos com crias, compatibilizar o início da obra com a saída dos juvenis do ninho. Quantificar os ninhos antigos.
3. Realizar de forma controlada e fundamentalmente, dentro de corredores balizados a circulação de veículos, e máquinas, fundamentalmente, dentro de corredores balizados.
4. Sinalizar os exemplares de sobreiros e/ou azinheiras isolados, imediatamente adjacentes às áreas de construção, antes de dar início da mesma, para que estes não sejam afetados pela implementação do projeto, bem como delimitar uma área de proteção dos sobreiros e/ou azinheiras existentes, correspondente, no mínimo, a 2,5 vezes o raio da copa ou a um raio mínimo de 4 metros no caso de exemplares jovens, onde são interditas quaisquer ações que conduzam ao seu perecimento ou evidente depreciação (como sejam a remoção de terra vegetal ou mobilizações profundas do solo, escavações, etc.), que possam danificar as árvores, nomeadamente as raízes, pernadas, ramos e troncos.
5. **Delimitar as áreas de povoamento de sobreiro e/ou azinheira confinantes com as áreas de intervenção** (por exemplo, através de vedação amovível) durante todo o período de execução dos trabalhos. Deverá ser assegurada uma distância de proteção correspondente, no mínimo, a 2,5 vezes o raio da copa ou a um raio mínimo de 4 metros no caso de exemplares jovens, onde são interditas quaisquer ações que possam conduzir ao perecimento ou evidente depreciação das árvores (como sejam a remoção de terra vegetal ou mobilizações profundas do solo, escavações, etc.), que possam danificar as árvores, nomeadamente as raízes, pernadas, ramos e troncos.
6. **Sensibilizar** os trabalhadores e demais pessoal que venha a circular ou a utilizar **as áreas de povoamento de sobreiro e/ou azinheira confinantes com as áreas de intervenção**, para evitar a ocorrência de danos ou perturbações significativas, bem como para não depositar resíduos no local.
7. Proceder a trabalhos de prospeção arqueológica devendo proceder-se à alteração de localização, caso ocorram áreas de interesse arqueológico.
8. **Incentivar o cumprimento** das regras de trânsito e limitar os sinais sonoros nas localidades, eventualmente, atravessadas.
9. Proceder à divulgação do programa de execução das obras às populações interessadas, designadamente à população residente nas proximidades da obra. A informação a disponibilizar deve incluir o objetivo, a natureza, a localização da obra, as principais ações a realizar, respetiva calendarização e eventuais afetações da população, designadamente em relação às acessibilidades, serviços e ocupações do subsolo. Promover a comunicação aberta e eficaz com a população e outros grupos-alvo, sensibilizando-os para os benefícios do Projeto.
10. Recorrer, sempre que possível, a mão-de-obra e fornecedores locais.
11. Promover a comunicação aberta e eficaz com a população e outros grupos-alvo, sensibilizando-os para os benefícios do Projeto.

Fase Prévia à Obra e Fase de Obra

12. Realizar a prospeção arqueológica sistemática dos locais de implantação das infraestruturas do [projeto], que coincidam com zonas de visibilidade deficiente ou não prospectadas anteriormente, após a desmatção e antes das operações de decapagem e escavação, com a finalidade de colmatar as lacunas de conhecimento. Os resultados obtidos no decurso desta prospeção poderão determinar a adoção de medidas de minimização complementares (registo documental, sondagens, escavações arqueológicas, entre outras). Compatibilizar a localização dos elementos do projeto com os vestígios patrimoniais que possam ser detetados, de modo a garantir a sua preservação.
13. Proceder ao acompanhamento arqueológico integral de todas as operações que impliquem movimentações de terras (desmatamentos, escavações, terraplenagens, depósitos de inertes), não apenas na fase de construção, mas desde as fases preparatórias da obra, como a instalação de estaleiro e desmatção. O acompanhamento deverá ser continuado e efetivo, pelo que se houver mais que uma frente de obra a decorrer em simultâneo, terá de ser garantido o acompanhamento de todas as frentes.
14. De modo a permitir um adequado Acompanhamento Arqueológico da Obra para salvaguardar eventuais vestígios arqueológicos ocultos no solo ou sob densa vegetação arbustiva, o empreiteiro terá que informar o Dono da Obra, com pelo menos 8 dias de antecedência, sobre a previsão das ações relacionadas com a remoção e revolvimento do solo (desflorestação/desmatção e decapagens superficiais em ações de preparação e regularização do terreno) e escavações no solo e subsolo, a fim de ser providenciado o necessário acompanhamento arqueológico da obra.
15. Compatibilizar antes da adoção de qualquer medida de minimização a localização dos elementos do Projeto com os vestígios patrimoniais em presença, de modo a garantir a sua preservação ou registo e o seu enquadramento.

16. Conservar tanto quanto possível *in situ* (mesmo que de forma passiva), e em função do valor do seu valor patrimonial, as ocorrências arqueológicas que forem reconhecidas durante o acompanhamento arqueológico da obra, de tal forma que não se degrade o seu estado de conservação atual. Os achados móveis deverão ser colocados em depósito credenciado pelo organismo de tutela do Património Cultural.

Fase de Execução da Obra

Medidas Gerais

1. Realizar ações de formação e de sensibilização ambiental para os trabalhadores envolvidos na execução das obras, a cargo do empreiteiro, onde serão destacados, entre outros, todos os cuidados a ter na manobra de maquinaria, incluindo veículos afetos à empreitada, e aspetos relacionados com a proteção do ambiente, em particular no que respeita às ações suscetíveis de causar impactes ambientais e às medidas de minimização a implementar, designadamente normas e cuidados a ter no decurso dos trabalhos. Os trabalhadores em obra devem ser alertados para os potenciais impactes ambientais associados às diferentes atividades e quais as boas práticas de gestão ambiental a implementar em obra e no estaleiro. Deverá ser dado especial destaque aos cuidados a ter na gestão dos resíduos e efluentes e na racionalidade dos consumos de água.
2. Minimizar a extensão das intervenções na proximidade das linhas de água que atravessam a área de implantação do projeto, ao estritamente necessário.

Implementar os seguintes Planos:

1. Plano de Gestão de Terras e de Obra (PGTO).
2. Plano de Comunicação e Apoio à População (PCAP).
3. Plano de Acessos.
4. Plano de Gestão de Resíduos (PGR), que além das peças escritas e desenhadas inerentes a estes planos, e que deverá contemplar o seguinte:
5. Implementar o Plano Integrado de Gestão de Resíduos (PIGR) elaborado de acordo com os princípios da autossuficiência, da prevenção, da redução e da hierarquia das operações de gestão de resíduos;
6. Proceder preferencialmente à valorização de resíduos, tendo como princípio a recolha seletiva dos mesmos.
7. Proceder ao controlo dos resíduos gerados em obra através de um Mapa de Controlo de Resíduos. Deverá ainda existir um dossier com toda a informação relevante relativamente a resíduos (ex. plantas de localização de áreas de armazenamento de resíduos, documentos de licenciamento de empresas, guias de transporte, etc.).
8. O local afeto ao parque de armazenamento temporário de resíduos deve ser claramente definido e identificado para o efeito. O acesso a este local deverá ser condicionado. Os resíduos devem ser segregados e armazenados separadamente, em função das suas características e destino final. Os locais de armazenamento para as diferentes tipologias de resíduos devem estar identificados. O Adjudicatário da empreitada deve garantir o armazenamento dos resíduos no estaleiro em condições adequadas, conforme estabelecido na legislação aplicável em vigor.
9. Interditar a queima de resíduos a céu aberto, nem a rejeição de qualquer tipo de resíduos, ainda que provisória, nas margens, leitos e linhas de água e zonas de máxima infiltração.
10. Proceder de forma individualizada à gestão dos resíduos perigosos. Estes resíduos deverão ser devidamente segregados, acondicionados e armazenados em local apropriado (impermeabilizado e coberto), devendo ainda dispor de bacias de contenção para fazer face a eventuais derrames. Os contentores deverão ser devidamente identificados.
11. As operações de manutenção e de abastecimento de maquinaria deverão ter lugar no interior do estaleiro, em local previamente definido e com as condições necessárias para o efeito, e não na frente de obra. Toda a maquinaria deverá ser devidamente inspecionada por forma a garantir o seu correto funcionamento, diminuindo o risco de contaminação do solo e da água.
12. O Adjudicatário da empreitada deve ter disponíveis os meios necessários para atuar caso ocorra derrame de resíduos, nomeadamente resíduos classificados como perigosos pela Lei Europeia de Resíduos (LER). Em caso de derrame accidental de qualquer substância poluente, nas operações de manuseamento, armazenagem ou transporte, o responsável pelo derrame providenciará a limpeza imediata da zona.
13. Plano "Regenerar Aivados".
14. Plano de gestão dos ecossistemas atualizado.
15. Plano de Emergência Interno (PEI) do projeto.
16. Planos de Segurança, Saúde e Ambiente (PSSA).
- 17. PAAO, este Plano além das especificações técnico e desenhadas inerentes a estes tipos de Plano, deve incluir ainda as medidas específicas constantes desta DIA, assim como as seguintes medidas:**
 1. Sinalizar os parques de materiais, locais de empréstimo, depósitos de terras e todas as infraestruturas de

apoio à obra, que não poderão afetar áreas sensíveis do ponto de vista ambiental ou patrimonial e devem estar sinalizadas e/ou vedadas.

2. Identificar na fase inicial da obra os locais a serem intervencionadas pelo projeto, através da delimitação por piquetagem e/ou sinalização bem visível, por forma a minimizar a área afetada. Nestas áreas, deve proceder-se à decapagem e recolha das camadas superficiais de solo e ao seu armazenamento adequado, para posterior utilização e recobrimento das zonas cuja recuperação venha a ser considerada necessária.
3. Preservar as áreas de montado atualmente existentes. Parece-me que poderia ser completado, por exemplo de acordo com o aprovado com o "Programa de Desmatização e Desarborização".
4. Respeitar as áreas legalmente condicionadas ao abrigo dos vários regimes de proteção, caso seja necessário recorrer a outros locais para armazenamento de materiais excedentários.
5. Acordar previamente com o Dono da obra todos os locais a intervencionar, devendo os mesmos ser autorizados.
6. Proceder ao licenciamento do destino final dos materiais sobrantes que deverá corresponder a um aterro de resíduos inertes, para o efeito junto das entidades competentes. Se possível, deverá ser privilegiado o uso de pedreiras, ou areeiros abandonados, existentes a distâncias compatíveis com a localização da obra. A responsabilidade de licenciar estes locais caberá ao Empreiteiro.
7. Assegurar que os materiais inertes excedentes não sofrem mistura com qualquer outro tipo de resíduos.
8. Implementar um Plano Integrado de Gestão de Resíduos (PIGR) elaborado de acordo com os princípios da autossuficiência, da prevenção, da redução e da hierarquia das operações de gestão de resíduos.
9. Dar preferência à valorização de resíduos, tendo como princípio a recolha seletiva dos mesmos.
10. Proceder às operações de manutenção e de abastecimento de maquinaria deverão ter lugar no interior do estaleiro, em local previamente definido e com as condições necessárias para o efeito, e não na frente de obra. Toda a maquinaria deverá ser devidamente inspecionada por forma a garantir o seu correto funcionamento, diminuindo o risco de contaminação do solo e da água.
11. Impermeabilizar as áreas afetas às oficinas, parque de máquinas e armazenamento de produtos químicos deverão ser impermeabilizadas e dotadas de drenagem eficaz. Os locais destinados ao abastecimento de combustível e armazenamento temporário de óleos e combustíveis, bem como a manutenção e reparação de veículos, devem ser impermeabilizados, planos e cobertos. Estes locais devem localizar-se em áreas técnicas devidamente infraestruturadas para o efeito, de fácil acesso, de forma a facilitar a operação de trasfega de resíduos e devem estar equipados com contenção secundária.
12. Acondicionar os produtos químicos em locais adequados e ser manuseados em condições de segurança do ponto de vista ambiental.
13. Assegurar a reposição e/ou substituição de eventuais infraestruturas, equipamentos e/ou serviços existentes nas zonas em obra e áreas adjacentes, que sejam afetadas no decurso da empreitada.
14. Avisar com antecedência a autarquia (C.M. de Odemira), juntas de freguesia e a população interessada, das eventuais alterações na circulação rodoviária, nomeadamente, aquando do atravessamento de vias de comunicação.
15. Proceder à limpeza da via pública sempre que forem vertidos materiais de construção ou residuais da obra, bem como lamas provenientes dos rodados dos meios utilizados.
16. Efetuar logo após a fase de construção e com a maior brevidade possível a reparação da via, fruto de uma ação induzida pela circulação de viaturas associadas à empreitada.
17. Proceder ao humedecimento das vias não pavimentadas e todas as áreas passíveis de gerarem emissões difusas de partículas, sempre que necessário, e especialmente em dias secos e ventosos, e reduzida a velocidade dos veículos, caso seja utilizado este tipo de vias.
18. Efetuar lavagens regulares dos rodados da maquinaria e veículos afetos à obra, sempre que tecnicamente possível. Este requisito poderá não ser cumprido, na sua totalidade ou parcialmente, caso se verifiquem situações excecionais de carência de água, como por exemplo em anos de seca. Nessas situações, os condicionalismos a este tipo de operações deverão ser comunicados ao Dono da Obra que deverá autorizar os procedimentos excecionais.
19. Garantir a limpeza regular dos acessos e da área afeta à obra, de forma a evitar a acumulação e suspensão de poeiras, quer por ação do vento, quer por ação da circulação de veículos e de equipamentos de obra;
20. Tomar cuidados acrescidos na cobertura de materiais suscetíveis de serem arrastados pelo vento.
21. Proceder à cobertura adequada das caixas de carga de camiões de transporte de substâncias pulverulentas, de modo a minimizar a emissão de poeiras ou queda de materiais, bem como garantida a redução da velocidade dos veículos em vias não pavimentadas.
22. Proceder ao humedecimento das vias não pavimentadas e todas as áreas passíveis de gerarem emissões difusas de partículas, sempre que necessário, e especialmente em dias secos e ventosos, e reduzida a velocidade dos veículos, caso seja utilizado este tipo de vias.
23. Efetuar lavagens regulares dos rodados da maquinaria e veículos afetos à obra, sempre que tecnicamente possível. Este requisito poderá não ser cumprido, na sua totalidade ou parcialmente, caso se verifiquem situações excecionais de carência de água, como por exemplo em anos de seca. Nessas situações, os condicionalismos a este tipo de operações deverão ser comunicados ao Dono da Obra que deverá autorizar os procedimentos excecionais.

24. Garantir a limpeza regular dos acessos e da área afeta à obra, de forma a evitar a acumulação e suspensão de poeiras, quer por ação do vento, quer por ação da circulação de veículos e de equipamentos de obra.
25. Tomar cuidados acrescidos na cobertura de materiais suscetíveis de serem arrastados pelo vento.
26. Proceder à cobertura adequada das caixas de carga de camiões de transporte de substâncias pulverulentas, de modo a minimizar a emissão de poeiras ou queda de materiais, bem como garantida a redução da velocidade dos veículos em vias não pavimentadas.
27. Respeitar as normas europeias no referente aos equipamentos utilizados devendo ser detentores de certificado de conformidade com as normas europeias aplicáveis (certificado CE).
28. Submeter os equipamentos utilizados a manutenção e revisão periódica, de acordo com a regulamentação aplicável, garantindo, entre outros aspetos, a conformidade relativa à emissão de poluentes atmosféricos.
29. Evitar a passagem pelo interior das localidades no referente à circulação do tráfego rodoviário afeto à obra deverá, ou, em alternativa, ser espaçada no tempo e sempre efetuada durante o período das 8:00 às 20:00h, de modo a respeitar a legislação em vigor.
30. Respeitar as normas e especificações técnicas estabelecidas, em termos de níveis de emissão sonora no referente aos equipamentos utilizados em obra, devendo os mesmos estar em conformidade com as disposições constantes no Regulamento das Emissões Sonoras para o Ambiente do Equipamento para Utilização no Exterior.
31. Implementar um adequado sistema de recolha e tratamento de águas residuais, o qual deverá ter em atenção as diferentes origens e características dos efluentes gerados durante a fase de obra.
32. Assegurar o destino final adequado para os efluentes domésticos provenientes do estaleiro, mediante recolha em tanques ou fossas estanques e posterior encaminhamento para tratamento.
33. Efetuar as lavagens das betoneiras em bacias dedicadas e semi-impermeabilizadas, não sendo permitida a libertação de restos de cimento e/ou betão fora destes locais.
34. Armazenar os resíduos suscetíveis de gerar efluentes contaminados, pela ação da percolação das águas pluviais, em parque coberto.
35. Na eventualidade de haver necessidade de proceder ao rebaixamento do nível freático decorrente das ações de escavação, a água extraída deverá ser devolvida ao terreno a jusante, devendo a extensão da escavação ser curta e acompanhada por escoramentos.
36. Assegurar, para o caso de se verificar a exposição do nível freático à superfície durante a fase de construção, que todas as ações que traduzam risco de poluição sejam eliminadas ou restringidas na sua envolvente direta.
37. Instalar contador no estaleiro, para controlo e monitorização dos consumos de água, facilitando deste modo a identificação de situações anómalas, nomeadamente desperdício de água e/ou fugas não identificadas.
38. Efetuar o armazenamento de combustível (caso tal esteja previsto) em reservatório estanque com bacia de retenção com volume igual ou ligeiramente superior ao volume do reservatório e, preferencialmente, coberto.
39. Efetuar o manuseamento/armazenamento de óleos tem de ser efetuado em local impermeabilizado e coberto. Este local deverá ter vala perimetral que conduza eventuais derrames ou águas contaminadas para um separador de óleos e gorduras, previamente à libertação para o meio hídrico envolvente.
40. Proceder ao manuseamento de óleos usados durante a fase de construção e a manutenção de máquinas com as devidas precauções, de modo a evitar eventuais derrames suscetíveis de provocarem a contaminação dos solos. Estas ações sejam realizadas numa área do estaleiro especificamente concebida para este efeito, impermeabilizada e limitada, para poder reter qualquer derrame.
41. Moderar os trabalhos de movimentações de terras durante os períodos de maior pluviosidade, de modo a minimizar os fenómenos de erosão hídrica.
42. - Interromper a execução de escavações e aterros em períodos de elevada pluviosidade.
43. devendo ser tomadas as devidas precauções para assegurar a estabilidade dos taludes e evitar o respetivo deslizamento.
44. - Efetuar a armazenagem do solo vegetal em pargas deve ser feita de forma trapezoidal, estreita e alongada, e por forma a permitir a infiltração da água.
45. Este Plano deve ter em consideração os aspetos relacionados com a minimização da emissão de GEE e de utilização criteriosa de recursos hídricos, evitando gastos desnecessários de água.
46. Vedar a zona da obra de modo a criar uma barreira física à dispersão de poluentes, nomeadamente poeiras.
47. Efetuar a execução das escavações relevantes de forma a evitar os períodos mais secos e ventosos, de forma a diminuir o efeito da suspensão de partículas para o ar ambiente e a sua dispersão por ação do vento.
48. Garantir a limpeza regular dos acessos e da área afeta à obra, de forma a evitar a acumulação e ressuspensão de poeiras, quer por ação do vento, quer por ação da circulação de veículos e de equipamentos de obra.
49. Assegurar o transporte de materiais de natureza pulverulenta ou do tipo particulado em veículos adequados, com a carga coberta, de forma a impedir a dispersão de poeiras.
50. Efetuar obrigatoriamente a saída de veículos das zonas de estaleiro e das frentes de obra para a via pública de forma a evitar a sua afetação por arrastamento de terras e lamas pelos rodados dos veículos.
51. Proceder à manutenção e revisão periódica de todas as máquinas e veículos afetos à obra, de forma a manter as normais condições de funcionamento e assegurar a minimização das emissões gasosas.

Medidas Específicas Fatores Ambientais/Fase de Execução da Obra

1. Informar o Serviço Municipal de Proteção Civil de Odemira, dependente da respetiva Câmara Municipal, bem como os agentes de proteção civil localmente relevantes (Corpos de Bombeiros, por exemplo), designadamente sobre as ações e respetiva calendarização de execução, de modo a possibilitar um melhor acompanhamento e intervenção, bem como para ponderar a eventual necessidade de atualização do respetivo Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil.
2. Comunicar à ANEPC / Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil do Algarve e aos serviços e agentes de proteção civil do concelho de Odemira, o Plano de Emergência (PE) previsto referente ao projeto "Hotel dos Aivados".
3. Garantir o bom estado de conservação da barragem existente através das ações previstas nos Planos aprovados.
4. Impedir o acesso de máquinas e trabalhadores às áreas de Medronhal/Sobreiral e a qualquer área sensível, por forma a não degradar a flora e vegetação e permitir a continuidade da sua recuperação natural.
5. Limitar estritamente a circulação de máquinas, o estabelecimento de estaleiros e o depósito de materiais ao perímetro de intervenção e rede viária definidos no Projeto Reformulado (novembro 2025), de forma a evitar a compactação e degradação desnecessária do solo.
6. Assegurar a decapagem e armazenamento seletivo das terras vegetais para posterior reutilização nas áreas de plantação e nas ações de restauro previstas no âmbito do "Projeto Regenerate / Aivados – Restauro e Regeneração de Habitats".
7. Impermeabilizar as áreas de manutenção e reabastecimento de máquinas e dotá-las de sistemas de retenção de derrames, de modo a prevenir a contaminação do solo por hidrocarbonetos.
8. Localizar as pargas devem nas zonas adjacentes àquelas onde o solo irá ser aplicado.
9. Proceder à remoção prévia da camada superficial dos solos das áreas de escavação, estaleiro e de depósito de materiais, para que possam ser posteriormente utilizados na recuperação das áreas afetadas pela empreitada.
10. Repor o coberto vegetal o mais rapidamente possível, de forma a reduzir a exposição dos solos aos processos erosivos.
11. Estabelecer os limites para além dos quais não deve haver lugar a qualquer perturbação, em todas as áreas sujeitas a intervenção, e antes do início de qualquer atividade relacionada com a obra, quer pelas máquinas quer por eventuais depósitos de terras e/ou outros materiais de forma a reduzir a compactação dos solos. No caso da circulação de veículos, e máquinas, deve a mesma realizar-se de forma controlada, fundamentalmente, dentro de corredores balizados. Consequentemente, os referidos limites devem ser claramente balizados considerando uma área de proteção em torno das mesmas, e não meramente sinalizados, antes do início da obra, devendo permanecer em todo o perímetro, durante a execução da mesma.
12. Utilizar sempre que possível, caso possuam características geotécnicas adequadas, os materiais sobrantes provenientes das escavações a efetuar durante a obra, deverão, sempre que possível, ser (re)utilizados nos aterros associados à construção das diferentes infraestruturas. Quando tal não se verificar, os materiais poderão servir para repor a morfologia de áreas de empréstimo, para intervenções de recuperação paisagística e/ou ser utilizados na regularização de terrenos, durante a execução de outras obras que necessitem de terras de empréstimo.
13. Respeitar as áreas legalmente condicionadas ao abrigo dos vários regimes de proteção caso seja necessário recorrer a outros locais para armazenamento de materiais excedentários. Todos os locais terão de ser previamente acordados e autorizados pelo Dono da Obra.
14. Enviar para destino final os materiais sobrantes, o que deverá corresponder a um aterro de resíduos inertes, devidamente licenciado para o efeito junto das entidades competentes. Se possível, deverá ser privilegiado o uso de pedreiras, ou areeiros abandonados, existentes a distâncias compatíveis com a localização da obra. A responsabilidade de licenciar estes locais caberá ao Empreiteiro da obra. Devem, no entanto, serem apresentadas as respetivas autorizações e as evidências do cumprimento desta medida.
15. Assegurar que os materiais inertes excedentes não sofrem mistura com qualquer outro tipo de resíduos. Evitar a mobilização de solos na época das chuvas, de forma a reduzir os riscos de erosão.
16. Todas as atividades que envolvam a mobilização de solo deverão ser acompanhadas por um arqueólogo.
17. Utilizar preferencialmente energia elétrica em detrimento da utilização de gás ou de outros combustíveis fósseis para produção de energia.
18. Escolher caminhos de acesso à obra que minimizem as distâncias a percorrer, restringindo as emissões de GEE a partir da movimentação de veículos em fase de obra.
19. Assegurar a maior incorporação possível de materiais de escavação na modelação de terreno, reduzindo a necessidade de encaminhamento de materiais a vazadouro e consequente movimentação de veículos pesados para o seu transporte.
20. Optar sempre que possível pela utilização de veículos elétricos em detrimento de veículos a gasolina ou diesel.
21. Considera-se necessário cumprir apenas as seguintes medidas genéricas, baseadas no estabelecidas em:

<https://siaia.apambiente.pt/AIADOC/AIA2903/anexo%20ii%20%20medidasdeminimizaogerais2016617165759.pdf>:

22. Assegurar que são selecionados os métodos construtivos e os equipamentos que originem o menor ruído possível.

23. Garantir a presença em obra unicamente de equipamentos que apresentem homologação acústica nos termos da legislação aplicável e que se encontrem em bom estado de conservação/manutenção.
24. Proceder à manutenção e revisão periódica de todas as máquinas e veículos afetos à obra, de forma a manter as normais condições de funcionamento e assegurar o cumprimento das normas relativas à emissão de ruído.
25. Realizar as intervenções no mais curto período de tempo, de modo a reduzir o período de visualização dos impactes visuais temporários.
26. Salvaguardar todos os exemplares arbóreos e arbustivos que não perturbem a execução da obra.
27. Manter transitável todo o caminho de Santiago no troço que interceta a propriedade.
28. Proceder à recuperação dos caminhos afetados pela circulação de veículos pesados.

Fase de Pós-Conclusão das Obras

1. Efetuar na fase de conclusão da empreitada, a limpeza da área de obra de forma a remover todos os resíduos, incluindo os resíduos inertes gerados durante a fase de construção, promovendo-se a reposição das condições naturais.
2. Proceder à ripagem e gradagem dos solos das áreas ocupadas pelo estaleiro, pelas áreas de apoio à obra e pela circulação de veículos e máquinas, sendo colocada uma camada de terra viva, utilizando os solos decapados inicialmente.
3. Implementar as medidas para reabilitação das áreas afetadas pela empreitada (e.g. zona de estaleiro, áreas de depósito, etc.).
4. Iniciar a recuperação paisagística de acordo com o PIP aprovado o mais rapidamente possível, logo que terminem as operações nos terrenos intervencionados. Desta forma, previne-se a erosão dos solos e a sua ocupação por espécies exóticas e infestantes.
5. Proceder à Recuperação de áreas afetadas pela obra, designadamente:
 - i. Efetuar na fase de conclusão da empreitada, a limpeza da área de obra deve ser efetuada de forma a remover todos os resíduos, incluindo os resíduos inertes gerados durante a fase de construção, promovendo-se a reposição das condições naturais.
 - ii. Proceder à ripagem e gradagem dos solos das áreas ocupadas pelo estaleiro, pelas áreas de apoio à obra e pela circulação de veículos e máquinas, sendo colocada uma camada de terra viva, utilizando os solos decapados inicialmente.
 - iii. Implementar as medidas para reabilitação das áreas afetadas pela empreitada (e.g. zona de estaleiro, áreas de depósito, etc.);
 - iv. Iniciar a recuperação paisagística o mais rapidamente possível, logo que terminem as operações nos terrenos intervencionados, prevenindo-se a erosão dos solos e a sua ocupação por espécies exóticas e infestantes.

Fase de Exploração

1. **Implementar os seguintes Planos:**
 - Plano de Gestão de Resíduos (PGR).
 - Plano “Regenerar Aivados”.
 - Plano de gestão dos ecossistemas atualizado.
 - Plano de Emergência Interno (PEI) do projeto.
 - Planos de Segurança, Saúde e Ambiente (PSSA).
2. Garantir que a entidade exploradora do empreendimento divulgue aos funcionários e hóspedes as medidas que tomou com vista à poupança de energia.
3. Implementar a monitorização dos consumos energéticos do empreendimento, em particular dos principais consumidores de energia (bombas, sistema de rega, luminárias, etc.), de forma a permitir detetar anomalias e a intervir atempadamente.
4. Implementar um sistema de monitorização dos consumos de água e implementar um sistema de monitorização de perdas de água na rede de abastecimento.
5. Introduzir um sistema de monitorização da pegada de carbono do empreendimento.
6. Assegurar a presença de pontos de carregamento para veículos elétricos e respetivas infraestruturas apropriadas para a utilização de bicicletas ou outros meios suaves de transporte para percursos curtos (por exemplo uma rede ciclável interna do Projeto).
7. Implementar uma rede interna de combate a incêndios, assente na presença de reservatórios de água que possam ser rapidamente acionados.
8. Assegurar a presença de pontos de carregamento para veículos elétricos e respetivas infraestruturas apropriadas para a utilização de bicicletas ou outros meios suaves de transporte para percursos curtos (por exemplo uma rede ciclável interna do Projeto).
9. Optar pela utilização de equipamentos e serviços que utilizem menores consumos energéticos.
10. Assegurar que nas diversas tarefas de manutenção das infraestruturas, os veículos ligeiros utilizados são elétricos.
11. Implementar um sistema de alerta para disponibilização de avisos ao público sobre medidas a adotar em situações de maior calor ou de elevado risco de incêndio.

12. Assegurar que as espécies vegetais a serem utilizadas são autóctones e bem-adaptadas às condições edafo-climáticas da região.
13. Promover a utilização preferencial de veículos elétricos nas operações de manutenção periódicas
14. Assegurar que os consumos elétricos são supridos recorrendo a fontes renováveis de energia.
15. Assegurar a disponibilização comunitária de bicicletas e outros modos de deslocação suave, permitindo a sua utilização em percursos urbanos de proximidade evitando o recurso à utilização de automóveis.
16. Implementar medidas de eficiência energética tais como, seleção de equipamentos mais eficientes, que usem combustíveis alternativos com menores emissões, dentro daquilo que serão as opções de mercado existentes à data; promover a eficiência energética ao nível da iluminação, da climatização, de elevadores, bem como o recurso a energias renováveis para autoconsumo.
17. Proceder à manutenção e revisão periódica de todas as máquinas e veículos afetos à manutenção do projeto, de forma a manter as normais condições de funcionamento e assegurar a minimização das emissões de GEE.
18. Assegurar a manutenção das áreas sujeitas a revestimento vegetal, de forma a assegurar a preservação do coberto vegetal e o reforço da capacidade de sumidouro de carbono.
19. Incluir, no Plano de Emergência Interno (PEI), um protocolo de resposta face a eventos meteorológicos extremos.
20. Promover a recuperação e reutilização das águas pluviais das coberturas e de outras áreas não contaminadas das edificações.
21. Garantir a aquisição de equipamentos com maior eficiência hídrica, bem como a adoção de medidas que a promovam.

Fase de Desativação

Fase de Desativação

1. Assim que houver intenção de desativar o Assim que houver intenção de desativar o projeto ou alguma das suas componentes, apresentar à autoridade de AIA um plano de desativação pormenorizado. Este plano deve contemplar, pelo menos:
 - A solução final de requalificação da área de implantação das infraestruturas construídas, a qual deve ser compatível com os instrumentos de gestão territorial e com o quadro legal então em vigor;
 - as ações de desmantelamento e obra a ter lugar e o destino a dar a todos os elementos retirados (ex: proceder às necessárias diligências para o desmantelamento e remoção das instalações e equipamentos, de forma a garantir que, sempre que possível, estes serão reutilizados ou reciclados ou, nessa impossibilidade, enviados para destino final adequado);
 - um **Plano de Recuperação final** de todas as áreas afetadas, de forma a recriar os habitats que ocorrem atualmente, visando a restituição da sua aptidão natural.
 - um projeto específico das ações de descompactação a executar nas áreas de recarga que tenham sido impermeabilizadas pelas infraestruturas, a fim de restabelecer as condições naturais de infiltração e de armazenamento dos níveis aquíferos;
 - proceder à recuperação dos caminhos em caso de eventual desativação do projeto, fundamentado no hipotético interesse que possam vir a ter, nomeadamente no combate a incêndios.
2. Proceder ao respetivo acompanhamento arqueológico na fase de desativação de todos os elementos do projeto e sempre que ocorram trabalhos que obriguem a revolvimentos do subsolo, circulação de maquinaria e pessoal afeto, nomeadamente em áreas anteriormente não afetadas pela construção das infraestruturas (e que não foram alvo de intervenção). Devem ainda ser cumpridas as medidas de minimização previstas para a fase de construção, quando aplicáveis.
3. Proceder ao encaminhamento para operadores de gestão de resíduos devidamente licenciados os materiais a remover, para que os resíduos sejam integrados em processos adequados de reciclagem, dado que a transformação de resíduos em novos recursos, em linha com um modelo de economia circular, contribui para a redução das emissões de GEE.
4. Desmontagem e remoção dos equipamentos integrantes do “Hotel dos Aivados” incluindo infraestruturas enterradas. Proceder à remoção de todos os equipamentos, maquinaria de apoio, depósitos de materiais, entre outros. Proceder à limpeza destes locais, no mínimo com a reposição das condições existentes antes do início dos trabalhos.
5. O Plano de Desativação (PD) deverá prever a realização de análises químicas de diagnóstico aos Solos.

Programa(s) de Monitorização

Devem ser implementados os seguintes Planos:

- já aprovados ou nos termos em que vierem a ser aprovados no contexto da presente decisão. A estrutura e conteúdo dos relatórios de monitorização devem seguir o definido no Anexo V, da Portaria n.º 395/2015, de 4 de novembro.

1. **MONITORIZAÇÃO DE VALORES ECOLÓGICOS**

Este Plano de Monitorização deve ser revisto e concretizado em fase de RECAPE, ajustando-o ao projeto de execução, quando estiverem definidas com detalhe algumas das intervenções e, em particular, os projetos associados.

• MONITORIZAÇÃO DO HABITAT 5330 E 9330

PARÂMETROS A MONITORIZAR

Devem ser monitorizados os seguintes parâmetros:

- Composição florística;
- Grau de cobertura (estrutura), por espécie;
- Presença de espécies invasoras;
- Presença de espécies nitrófilas;
- Presença de espécies relevantes para a conservação: endemismos de distribuição geográfica restrita ou espécies com estatuto de conservação desfavorável.

LOCAIS E FREQUÊNCIA DE AMOSTRAGEM

- Dois quadrados amostrais em cada uma das manchas de habitats 5330 e 9330, com uma periodicidade anual.

TÉCNICAS E MÉTODOS DE ANÁLISE E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS

Nos quadrados amostrais, propõe-se a utilização dos métodos usuais em fitossociologia, designadamente os métodos utilizados pela Escola Sigmata ou Clássica. Devem ser realizados inventários florísticos de acordo com os princípios metodológicos da Escola Sigmata de Fitossociologia, a qual constitui a abordagem mais extensamente aceite na Europa e no Mundo para o estudo da vegetação. Nestes inventários, será utilizada a escala de *Braun-Blanquet* (quadro seguinte), como é próprio desta escola. Previamente, deve ser avaliada a área mínima de amostragem.

Quadro 10.1 do RS do EIA Consolidado- Escala de abundância de *Braun-Blanquet* (Géhu & Rivas-Martínez, 1981)

R	Indivíduos raros ou isolados e que cobrem menos de 0,1 % da área.
+	Indivíduos pouco abundantes, de muito fraca cobertura e que cobrem entre 0,1 % a 1% da área.
1	Indivíduos bastante abundantes mas de fraca cobertura e que cobrem de 1% a 10% da área.
2	Indivíduos muito abundantes e que cobrem pelo menos de 10% a 25% da área.
3	Número qualquer de indivíduos que cobrem de 25% a 50% da área.
4	Número qualquer de indivíduos que cobrem de 50% a 75% da área.
5	Número qualquer de indivíduos que cobrem mais de 75% da área.

Esta abordagem metodológica é transversal à grande maioria dos estudos de ciência da vegetação em todo o mundo e pode ser detalhada nas publicações clássicas desta disciplina, como por exemplo em: Géhu J.-M. (1987). Des complexes de groupements végétaux à la phytosociologie paysagère contemporaine. Inf. Bot. Ital., 18, 1-2-3, 53-83.

Géhu, J.-M., & Rivas-Martínez, S. (1981). Notions Fondamentales de Phytosociologie. Syntaxonomie. In H. Dierschke (Ed.), Berichte Internationalen Symposien der Internationalen Vereinigung für Vegetationskunde. Vaduz: J. Cramer.

Mueller-Dombois, D., & Ellenberg, H. (1974). Aims and Methods of Vegetation Ecology. New York: Wiley.

No que respeita à análise da restante mancha, deve verificar-se se ocorre a abertura de caminhos pedonais, não planeados, sobretudo em fase de funcionamento.

FREQUÊNCIA E PERÍODOS DE AMOSTRAGEM

- a realização de uma campanha de amostragem, antes das obras;
- a realização de uma campanha anual durante a fase de obra;
- a realização de uma campanha de 2 em 2 anos, nos primeiros 6 anos de funcionamento.

As campanhas devem ser efetuadas na primavera.

RELATÓRIOS E DISCUSSÃO DE RESULTADOS

Deverá ser elaborado um relatório anual.

No âmbito da análise da composição florística, espera-se que, de ano para ano, não se verifique a diminuição da densidade da vegetação, nem o aumento de plantas nitrófilas, situações que indicariam pisoteio, depósito de lixo ou outro tipo de perturbação.

MEDIDAS A ADOTAR EM FUNÇÃO DOS RESULTADOS

Caso venha a ser detetada uma degradação dos habitats, devem ser implementadas ações de correção, eventualmente constituídas pela vedação das manchas de vegetação, ou outras medidas, que se identifiquem como pertinentes.

No que respeita à abertura de caminhos pedonais, caso ocorra, estes caminhos devem ser encerrados.

- **MONITORIZAÇÃO DE ANFÍBIOS**

Parâmetros a Monitorizar

Número, espécies e fase do ciclo de vida (Larva/adulto), dos anfíbios na barragem.

Identificação dos locais de Amostragem

Toda a área do projeto.

Métodos de Análise

Toda a margem da barragem deve ser percorrida à noite com lanterna e contados o número de indivíduos avistados.

Frequência e Períodos de Amostragem

Propõe-se:

- a realização de uma campanha de amostragem, antes das obras;
- a realização de uma campanha anual durante a fase de obra;
- a realização de uma campanha de 2 em 2 anos, nos primeiros 6 anos de funcionamento.

As campanhas devem ser efetuadas no inverno e na primavera.

Relatórios e Discussão de Resultados

Deverá ser elaborado um relatório anual.

Medidas a Adotar em Função dos Resultados

Caso venha a ser detetada uma diminuição do número de anfíbios deverá tentar esclarecer-se a razão e remover o motivo.

- **Monitorização de espécies plantadas**

Parâmetros a Monitorizar

Número de plantas sobreviventes, na primavera, após plantação ou sementeira, com e sem flor, quer de *Bupleurum acutifolium* e *Centaurea crocata*, quer das plantas utilizadas na melhoria da barragem.

Identificação dos locais de Amostragem

Barragem e áreas de plantação.

Métodos de Análise

Contagem das plantas.

Frequência e Períodos de Amostragem

- a realização de uma campanha de amostragem, antes das obras;
- a realização de uma campanha anual durante a fase de obra;
- a realização de uma campanha de 2 em 2 anos, nos primeiros 6 anos de funcionamento;

As campanhas devem ser efetuadas na primavera, durante o período de floração das plantas utilizadas.

Relatórios e Discussão de Resultados

Deverá ser elaborado um relatório anual.

Medidas a Adotar em Função dos Resultados

Caso existam perdas, deverá proceder-se a retanchar. Caso não se verifique o aparecimento de novas plantas, deverá reavaliar-se a escolha da localização e eventualmente efetuar o ensaio que reintrodução noutra local.

2. RECURSOS HÍDRICOS SUBTERRÂNEOS

OBJETIVO E JUSTIFICAÇÃO

A implementação de um projeto turístico tem intrinsecamente associado riscos de natureza ambiental onde os recursos hídricos se constituem com uma certa facilidade meio recetor e/ou vetor de dispersão de contaminação.

O reduzido conhecimento hidrogeológico de âmbito local (das formações subjacentes à área de Projeto), assim como a construção de dois furos verticais, atribui relevância à monitorização dos recursos hídricos subterrâneos.

O plano de monitorização das águas subterrâneas visa o acompanhamento da evolução, da qualidade, da água e dos níveis piezométricos ao longo das fases de construção e exploração do projeto, a avaliação da eficácia da implementação das medidas de minimização e uma melhor intervenção nas situações de afetação dos recursos hídricos.

O principal objetivo do programa de monitorização dos recursos hídricos subterrâneos é garantir que a quantidade e qualidade das águas subterrâneas subjacentes à área de Projeto não é comprometida pela execução do mesmo.

PARÂMETROS A MONITORIZAR

Os parâmetros a monitorizar são os seguintes:

- Nível piezométrico (determinado a partir da medição da profundidade do nível freático);
- Condutividade elétrica, pH, temperatura da água (com medições in situ);
- Condutividade elétrica, pH, ferro, manganês, cloreto, sulfato, nitrato, azoto amoniacal, potássio, ortofosfato, coliformes totais e fecais (parâmetros determinados em laboratório);

LOCAIS DE AMOSTRAGEM, LEITURA OU OBSERVAÇÃO

Nos dois furos a construir na área de Projeto.

TÉCNICAS, MÉTODOS ANALÍTICOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS

Os métodos e técnicas de amostragem, o tratamento e análise das amostras e o processamento

laboratorial devem ter em consideração a legislação em vigor, bem como as normas nacionais e internacionais existentes.

A recolha de amostras deverá ser realizada por entidades acreditadas de acordo com a NP EN ISSO/IEC 17025:2005.

Os procedimentos de amostragem deverão ser acreditados nos termos do Decreto-Lei nº83/2011.

METODOLOGIAS DE ANÁLISE LABORATORIAL E CONTROLO DE QUALIDADE

Os laboratórios responsáveis pela realização das análises físico-químicas devem ter os métodos de análise acreditados, de acordo com a NP EN ISSO/IEC 17025:2005, ou com outras normas internacionais equivalentes, nos termos do Decreto-Lei nº 83/2011.

ANÁLISE E INTERPRETAÇÃO DOS RESULTADOS OBTIDOS

A avaliação da qualidade da água subterrânea deverá ter em consideração:

- O Decreto-Lei nº 306/2007 de 27 de agosto, que estabelece o regime da qualidade da água destinada ao consumo humano;
- O Decreto-Lei nº 208/2008 de 28 de outubro que transpõe a Diretiva nº 2006/118/CE;
- O Decreto-lei nº 236/98 de 1 de agosto que estabelece as normas, critérios e objetivos de qualidade com a finalidade de proteger o meio aquático e melhorar a qualidade das águas em função dos seus principais usos;

Os limiares estabelecidos pela APA, em conformidade com o procedimento previsto na parte do anexo II do Decreto-lei nº 208/2008, para os poluentes, grupos de poluentes e indicadores de poluição que tenham sido identificados como contribuindo para a caracterização da massa de água subterrânea considerada como em risco, tendo em conta pelo menos a lista contida na parte B do referido anexo II.

FREQUÊNCIA DE AMOSTRAGEM, LEITURA OU OBSERVAÇÃO

Quanto à periodicidade, propõe-se o seguinte calendário de amostragem:

- nível piezométrico: trimestral;
- parâmetros medidos in situ: trimestral;
- parâmetros laboratoriais: semestral.

DURAÇÃO DO PROGRAMA

- Durante as fases de construção e os 4 primeiros anos da fase de exploração.

CAUSAS PROVÁVEIS DO DESVIO

1) Extração excessiva com consequente sobre-exploração do aquífero, traduzida num rebaixamento contínuo dos níveis piezométricos;

2) Incidente associado a fenómeno de pluviosidade anormalmente elevada e concentrada no tempo, com consequente infiltração de materiais de natureza diversa (naturais ou fabricados) provenientes das regas dos espaços verdes do empreendimento ou de ocupações do solo da região envolvente;

3) Incorreta aplicação (por excesso de quantidade e/ou por aplicação em época do ano inadequada) de fertilizantes.

MEDIDAS DE GESTÃO AMBIENTAL A ADOTAR EM CASO DE DESVIO

- Caso se comprove ser o Projeto o causador do(s) desvio(s) dever-se-á proceder à revisão do Projeto, nomeadamente no que aos volumes captados de água subterrânea diz respeito assim como à rega e adubação dos espaços verdes (jardins e prados).

RELATÓRIOS DE MONITORIZAÇÃO

Dos Relatórios de Monitorização deverão constar:

- Identificação e georreferenciação dos pontos de recolha;
- Metodologia e condições de amostragem;

- Fichas de campo;
- Relatórios de ensaios;
- Discussão dos resultados;
- Anexo fotográfico de caracterização dos locais de amostragem.
- O Relatório de Monitorização deverá conter os resultados, a descrição de qualquer ocorrência ou observação relevante na avaliação dos resultados e a avaliação dos resultados à luz da legislação
- O Relatório Anual deverá conter toda a informação sobre as campanhas de amostragem do ano hidrológico a que diz respeito, incluindo os resultados e respetiva análise tendo em consideração a legislação aplicável, acima identificada. Deverá ainda avaliar a evolução dos parâmetros monitorizados tendo em consideração o histórico.
- A estrutura dos relatórios deverá ser a definida na Portaria n.º 395/2015, de 4 de novembro.

PERIODICIDADE DOS RELATÓRIOS DE MONITORIZAÇÃO E REVISÃO DO PROGRAMA DE MONITORIZAÇÃO

- Após a realização de cada campanha de amostragem deve ser elaborado um Relatório de Monitorização.
- O Relatório Anual será produzido anualmente e corresponderá ao ano hidrológico.
- Como critério para a revisão do programa de monitorização propõe-se a obtenção de resultados anormalmente elevados ou anormalmente baixos.

5.3 MONITORIZAÇÃO DO AMBIENTE SONORO

- Dada a existência atual de sistemas de monitorização contínua mais económicos e dada a relevância de
- obtenção da variação dos níveis sonoros durante o período mais alargado possível, recomenda-se a instalação de um ponto de monitorização contínua de Ruído (PMCR) junto ao recetor existente mais exposto (I1, PMCR01) durante a fase de construção e exploração e no recetor do empreendimento mais exposto (I6, PMCR02) durante a fase de exploração, na seguinte localização aproximada:
- PMCR01: 37°48'33.46"N 8°44'44.45"W;
- PMCR02: 37°48'32.57"N 8°44'38.38"W.
- O esquema dos Pontos de Monitorização escolhidos encontra-se na figura seguinte.

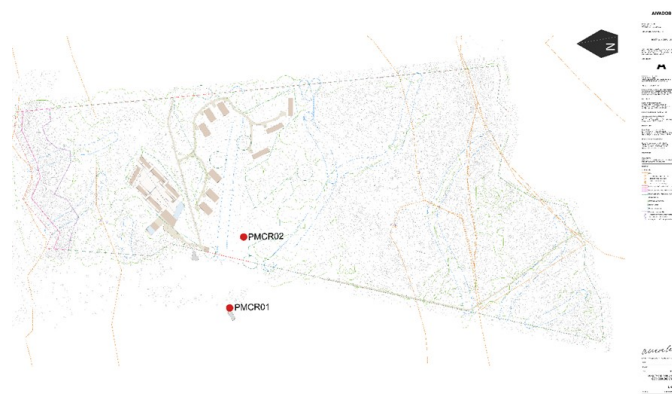


Figura 5.1 - Localização dos Pontos de Monitorização sugeridos para a fase de construção e exploração

MÉTODOS E PARÂMETROS

As medições a efetuar deverão caracterizar, de forma adequada e normalizada, os parâmetros necessários para verificar os preceitos legais do denominado Critério de Exposição Máxima do DL 9/2007 e os preceitos de boa prática do documento “Agência Portuguesa do Ambiente – Guia prático para medições de ruído ambiente - no contexto do Regulamento Geral do Ruído tendo em conta a NP ISO 1996. 2020” e a regras normativas da NP ISO 1996 (parte 1 e 2) de 2021.

Os parâmetros legais do Critério de Exposição Máxima são, assim, os seguintes:

(Ruído Ambiente; média anual; ver definição dos parâmetros no Artigo 3.º do DL 9/2007): *L_d*, *L_e*, *L_n* e *L_{den}*.

FASEAMENTO

O ponto de monitorização contínua deve registar os níveis sonoros contínuos equivalentes ponderados A de x em x tempo, e apresentar esses valores em plataforma informática, com acesso por *login*, a utilizadores autorizados, em

tempo quase real, permitindo igualmente acesso ao histórico de valores ocorridos. O valor de x deverá ser o menor possível dentro das limitações técnicas associadas à publicação em tempo quase real dos valores, e o histórico deverá ser o maior possível. Recomenda-se um valor de x menor ou igual a 10 minutos e que o histórico permita o acesso pelo menos aos registos dos últimos 12 meses.

Caso os resultados da monitorização contínua, ou outra informação revele a necessidade de Campanhas de Monitorização de ruído direcionadas, por amostragem, recomendam-se:

Campanhas semestrais (1 campanha no verão e outra no inverno), cujos resultados ditarão a necessidade e a periodicidade de novas campanhas por amostragem.

RELATÓRIO DE MONITORIZAÇÃO

Os Relatórios de Monitorização deverão verificar o estabelecido no Anexo V da Portaria n.º 395/2015.

Se apenas for necessária a Monitorização contínua, no ponto referido ou similar (37°48'33.46"N 8°44'44.45"W e 37°48'32.57"N 8°44'38.38"W), apenas será necessária a emissão de Relatório de Monitorização Anual com o resumo e análise dos dados do último ano.

Caso sejam necessárias campanhas de monitorização direcionadas por amostragem, deverá ser emitido um relatório de monitorização por cada campanha realizada.

Os Relatórios de Monitorização deverão ser enviados à CCDR-Alentejo, enquanto Autoridade de AIA.

Toda a informação relevante para a boa apreciação do fator Ambiente Sonoro deverá ser incluída, nomeadamente a eventual existência de reclamações.

Os Relatórios de Monitorização e as ações a implementar, deverão atentar aos seguintes princípios:

- Caso seja detetado incumprimento dos requisitos acústicos aplicáveis, deverá ser equacionada a implementação de Medidas de Minimização e/ou de medidas de gestão complementares e a revisão do plano de monitorização incluindo novo Relatório de Monitorização após a concretização das medidas.
- Caso ocorra manutenção continuada do cumprimento dos requisitos acústicos aplicáveis, poderá ser equacionada uma periodicidade mais alargada ou mesmo a desnecessidade de novos Relatórios de Monitorização, ou a revisão do Plano de Monitorização.
- Caso ocorram modificações significativas das características de emissão, propagação ou receção sonora, deverá ser revisto o Plano de Monitorização.
- Caso existam reclamações potencialmente procedentes, deverão ser efetuadas medições junto aos Recetores reclamantes.
- Caso se verifique, de forma justificada, a necessidade de eliminação de um dado ponto, acrescentar um novo ponto ou movimentação de um dado ponto, tal deverá ser efetuado, incluindo a devida justificação no Relatório de Monitorização. No caso especial da eliminação, tal deverá ser apontado / justificado para a próxima campanha de monitorização, de forma a permitir uma aceitação prévia por parte da Autoridade de AIA.
- Ao criar um modelo onde o turismo apoia e financia um restauro em grande escala que, de outra forma, seria financeiramente impossível, este projeto vai além da simples mitigação para proporcionar uma contribuição vital, duradoura e com saldo ecológico líquido positivo para a biodiversidade e o restauro ecológico da região.

Entidade de verificação da DIA	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, I.P.
Validade da DIA	Nos termos do n.º 2 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua redação atual, a presente DIA caduca se, decorridos 4 anos a contar da presente data, não tiver sido iniciada a execução do projeto.
Assinatura	

ANEXO

Resumo do procedimento de avaliação	A metodologia adotada pela Comissão de Avaliação (CA) para apreciação técnica do EIA foi a seguinte: • 11/10/2024 - instrução a do procedimento e nomeação da Comissão de Avaliação (CA), sendo que a 7/11/2024 – o processo deu entrada no SILIAMB. • 16/10/2024 Of. C. S04623-2024-UACNB/DAA, de 16/10/2024 de nomeação da CA. • 30/10/2024 - Realização de reunião por meios telemáticos com o proponente e Equipa do EIA para apresentação do projeto e do Estudo de Impacte Ambiental (EIA) à CA. • 06/11/2024 - no âmbito da análise da conformidade do EIA, foi considerado pela Autoridade de AIA que deveriam ser solicitados ao promotor esclarecimentos devendo os mesmos ser enviados à Autoridade de AIA num prazo de 30 dias úteis (13/12/2024); • 7/12/2024 - o promotor enviou à Autoridade de AIA, via SILIAMB o Aditamento ao Estudo de Impacte Ambiental (EIA), o Resumo Não Técnico (RNT) reformulado, e o RS do EIA consolidado, antecipando assim a data prevista para entrega do mesmo. • 02-01-2025 – foi declarada a emissão de Conformidade do EIA. • 10/01/2025 a 20/02/2025 - período de Consulta Pública que decorreu durante 30 dias úteis. • 10/02/2025 – visita ao local da oprojeto com o proponente, Equipa do EIA e representantes da CA. • 24/01/2025 – foram solicitados (Of. C. S00281-2025-UACNB_DAA, de 24/01/2025, Pareceres externos às seguintes entidades: E- Redes; DGT; Infraestruturas de Portugal; ANEPC e Turismo de Portugal. • Análise técnica do EIA, do Aditamento e Esclarecimentos, Pareceres técnicos das entidades e unidades orgânicas da CCDRA I.P.; Pareceres Externos, e resultados da Consulta Pública, com o objetivo de avaliar os seus impactes e a possibilidade de os mesmos serem minimizados/potenciados. • 18/03/2025 - Reunião da CA, para finalizar proposta de decisão da CA. Estiveram presentes na reunião, representantes das seguintes entidades: CCDRA I.P., CMO, PC I.P., ARH Alentejo, e ICNF. • 04/04/2025 – Of. S 0 1 8 1 7 - 2 0 2 5 - U A C N B / D A A, a enviar ao proponente do Parecer Final da CA, Relatório da Consulta Pública e Proposta de Decisão onde se considerou o fator “Sistemas Ecológicos” como relevante para a decisão para esta tipologia de projeto, face à localização pretendida e atendendo aos expectáveis impactes negativos significativos permanentes e irreversíveis nos valores naturais protegidos em presença, o que determinou o sentido desfavorável do parecer. Nesta sequência, a CCDRA I.P., enquanto Autoridade de AIA (AAIA) considerou de suspender o prazo do procedimento de AIA ao abrigo do n.º 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 151- B/2013, de 31 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro, no sentido de dar cumprimento ao n.º 2 do mesmo artigo, de forma a que, em articulação com o promotor do Empreendimento “Hotel dos Aivados – Aldeia do Silêncio” fosse ponderada a reformulação do projeto para evitar ou reduzir efeitos significativos no ambiente, assim como de prever medidas adicionais de minimização e/ou de compensação. • 05/01/2026 – O proponente enviou à Autoridade de AIA o Projeto Reformulado (Fase de Estudo Prévio). O processo deu entrada no SILIAMB. • 09/01/2026 – O proponente entrega (via correio eletrónico) novo link do projeto reformulado.
---	--

	• 13/01/2026 – Of. S 0 0 1 5 3 - 2 0 2 6 - U A C N B / D A A (datado de 13/01/2026) enviado ao TdP, a solicitar envio de parecer sobre a reformulação do projeto até dia 29 de janeiro de 2026, de forma a permitir o cumprimento do prazo estabelecido no artigo 16.º, n.º 6 do referido diploma. • 14/01/2026 – Of. S 0 0 1 5 2 - 2 0 2 6 - U A C N B / D A A (datado de 14/01/2026) enviado ao ICNF, I.P., a solicitar envio de parecer sobre a reformulação do projeto até dia 29 de janeiro de 2026, de forma a permitir o cumprimento do prazo estabelecido no artigo 16.º, n.º 6 do referido diploma. • 26/01/2026 – Solicitação de parecer às Unidades Orgânicas da CCDRA I.P. (UOT, DLMA, UPDR e UDRL). • 28/01/2026 – receção do parecer do TdP datado de 28/01/2026, que propõe a emissão de parecer favorável condicionado ao Estudo de Impacte Ambiental, nomeadamente à retificação dos aspetos referidos no seu parecer. • 29/01/2026 - receção do parecer do ICNF, I.P. (Of. P-028426/202 datado de 17/01/2026), através da Direção Regional da Conservação da Natureza e Florestas do Algarve, que propõe ao projeto “Hotel dos Aivados – Aldeia do Silêncio”, em fase de Estudo Prévio, parecer favorável condicionado ao cumprimento/implementação de medidas de minimização quer previstas no EIA , quer adicionais propostas, e ajustes de projeto em fase de “Projeto de Execução”. • 27/04/2026 – Submissão na plataforma LUA/SILIAMB do Parecer Final e Proposta de DIA de decisão Favorável Condicionada, tendo sido promovida a Audiência Prévia de Interessados nos termos do artigo 121.º e 122º do Código do procedimento Administrativo (CPA) ex vi artigo 17º do Regime Jurídico da Avaliação de Impacte Ambiental (“RJAIA”), sobre a proposta de Declaração de Impacte Ambiental (“DIA”) Favorável Condicionada ao referido Projeto e submetida na plataforma eletrónica SiliAmb. Mais se informa que a tramitação é feita na plataforma eletrónica SILiAmb/LUA, pelo que a decisão será efetuada sob a forma de TUA – Título Único Ambiental. • 27/05/2026- Submissão da Declaração de Impacte Ambiental (DIA) do citado Projeto, em que o proponente em sede de audiência prévia, nada alegou, nos termos do artigo 121.º e 122º do Código do procedimento Administrativo (CPA) ex vi artigo 17º do Regime Jurídico da Avaliação de Impacte Ambiental (“RJAIA”), sobre a proposta de Declaração de Impacte Ambiental (“DIA”) Favorável Condicionada do referido Projeto e submetida na plataforma eletrónica SiliAmb. Mais se informa que a tramitação é feita na plataforma eletrónica SILiAmb/LUA, pelo que a decisão será efetuada sob a forma de TUA – Título Único Ambiental.
Breve Descrição do Projeto	O Promotor pretende implementar em Godins Velhos o Hotel dos Aivados – Aldeia do Silêncio, um estabelecimento hoteleiro com a classificação de hotel-apartamento e categoria de 4 estrelas (“O Projeto”), tratando-se de um projeto inovador, que pretende ser uma referência em termos de desenvolvimento turístico regenerativo e responsável, que visa alterar o modelo turístico que tem vindo a ser implementado na região, utilizando o turismo para restaurar o ambiente natural do Sudoeste Alentejano, cujas iniciativas de maior relevância incluem: • Adotar um plano regenerativo paisagístico baseado num Programa de Gestão dos Ecossistemas, focado na melhoria e regeneração dos habitats naturais na totalidade dos 42 hectares do terreno, incluindo: ✓ Criar um programa educativo e de sensibilização, entre os jovens direcionado para a importância da Conservação e do Restauo da Natureza, envolvendo os hóspedes e revolucionando o tradicional conceito de ‘Kids Club’. O “Forest Club” é o nosso distintivo conceito de clube infantil educativo, cujo programa está alinhado com a metodologia da Escola da Floresta. O foco é desenvolver a confiança, resiliência e competências essenciais nas crianças, através da exploração guiada e segura em ambiente natural. ✓ Reintrodução de 5 habitats e restauro dos 3 habitats presentes

	degradados. ✓ Regeneração das zonas ripárias e restauro das galerias ripícolas. ✓ Criação de um viveiro autóctone inicialmente dedicado à expansão do programa, que será futuramente aberto para apoiar programas de reflorestamento locais. • Estimular a re-população de Aves e Polinizadores transformando 20 hectares em um Santuário de Aves em colaboração com a SPEA (Sociedade Portuguesa para o Estudo das Aves), garantindo a preservação a longo prazo ao transformar a área em APP (Área Protegida Privada). • Criar um sistema onde o turismo da região participa em ações de restauro e conservação, co-financiando projetos LIFE locais. Este sistema é materializado através da Vicentina Foundation, (Programa já ativo) que promove o conceito de turismo regenerativo assente em três pilares: ✓ Educar o turismo sobre a importância da renaturalização. ✓ Incentivar outros operadores turísticos a adotar ações de restauro da natureza. ✓ Criar um mecanismo onde o turismo angarie fundos para financiar iniciativas de restauração de relevância regional. • Criar um programa educativo e de sensibilização, entre os jovens direcionado para a importância da Conservação e do Restauro da Natureza, envolvendo os hóspedes e revolucionando o tradicional conceito de 'Kids Club'. O 'Forest Club' é o nosso distintivo conceito de clube infantil educativo, cujo programa está alinhado com a metodologia da Escola da Floresta. O foco é desenvolver a confiança, resiliência e competências essenciais nas crianças, através da exploração guiada e segura em ambiente natural. • Ser uma referência em termos de gestão dos recursos, nomeadamente dos recursos hídricos, introduzindo um sistema que garanta a minimização do consumo, a utilização de plantas autóctones com mínimo desperdício de água e um sistema de Estação de Tratamento de Águas Residuais (ETAR) que reutilize até 85% da água consumida. • E ainda, aliar-se aos objetivos programáticos do ICNF para a Zona de Especial de Conservação (ZEC) e Zona de Proteção Especial (ZPE) da Costa Sudoeste de compatibilização das atividades humanas com os valores naturais, dando em troca do pouco que afeta o muito que restaura e protege, conforme explicado e demonstrado ao longo do RS do EIA.
Resumo do resultado da consulta pública	A Consulta Pública decorreu durante 30 dias úteis, de 10 de janeiro de 2025 até ao dia 20 de fevereiro de 2025, no Portal Participa (http://participa.pt). <u>Síntese dos resultados da Consulta Pública</u> <u>Participações na Consulta Pública</u> No âmbito da consulta pública, foram recebidas através do site participa.pt três participações de Particulares. <u>Análise e Considerações sobre as Participações Recebidas</u> Sem prejuízo da necessária análise técnica detalhada dos contributos recebidos, refira-se que uma das participações concordantes comenta apenas “Excelente projeto.” e a outra, do presidente da Junta de Freguesia de Vila Nova de Milfontes, manifesta o apoio ao projeto, principalmente, pela importância que o mesmo tem para o desenvolvimento turístico da região. A participação discordante refere que “Deve manter-se como zona agrícola e protegida, não se deve abrir um precedente, existe risco de no futuro outros investidores usarem como justificação o facto de existir um serviço turístico semelhante”. <u>Conclusão</u> Relativamente aos contributos recebidos, os mesmos mereceram a necessária consideração por parte da Comissão de Avaliação na elaboração do seu Parecer Final.

Informação sobre a conformidade do projeto com os IGT, servidões e restrições de utilidade pública	O projeto, em fase de estudo prévio, localiza-se na Região Alentejo (NUT II), na Subregião Alentejo Litoral (NUT III), concelho de Odemira e freguesia de Vila Nova de Milfontes, numa propriedade com 42,35 ha, e pretende instalar em Godins Velhos um hotel-apartamento de 4 estrelas, composto por 22 apartamentos e 16 moradias, com uma capacidade total de 196 camas. O projeto em avaliação insere-se em área sensível, tendo em atenção o entendimento expresso no artigo 2º do Decreto-Lei nº 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua redação atual. A área do projeto encontra-se integralmente inserida em Rede Natura 2000, na Zona Especial de Conservação (ZEC) - PTCON0012 – “Costa Sudoeste”. Plano Diretor Municipal de Odemira • O projeto enquadra-se nas determinações do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Odemira (PDMO), na categoria de empreendimento turístico isolado (ETI) na tipologia de estabelecimento hoteleiro de quatro estrelas (hotel apartamento); • Prevê-se um total de 38 unidades de alojamento, com área total de ocupação 11.023 m² e área de impermeabilização de 16.442 m²; • O índice máximo de impermeabilização do solo é de 0,039, valor abaixo do valor de 0,2 admitido pelo PDMO (art.º 27º), sendo o índice de ocupação do solo de 0,027, também inferior ao índice de 0,04 definido no PDMO (art.º 27º); • A capacidade máxima admitida no PDMO é de 200 camas (art.º 27º), prevendo o empreendimento 196 camas; • Foi remetido a esta CCDRA I.P. o ofício nº GDDP-422/14-01-2025, da Câmara Municipal de Odemira, atestando que o acréscimo de 196 camas previstas no projeto em análise não compromete o cumprimento do disposto no PROTA no que concerne ao respeito pelo limite permitido para a intensidade turística concelhia; • A área do projeto insere-se nas seguintes categorias de espaço da Carta de Ordenamento do PDMO, com as quais é compatível: ✓ Espaços de Proteção Ambiental 1 (Art.º 17º, Art.º 57º); ✓ Espaços de Proteção Ambiental 3 (Art.º 17º, Art.º 57º); ✓ Espaços agro-silvo-pastoris I (Art.º 18º, Art.º 56º, Art.º 58º, Art.º 59º) ✓ Empreendimentos turísticos (art.º 27º); • A área do projeto insere-se nas seguintes categorias de espaço da Planta de Condicionantes, com as quais é compatível: ✓ Área de Salvaguarda (Recursos Minerais); ✓ REN (Espaços de Valorização e Proteção Ambiental 1 e 3). • No que concerne a Reserva Ecológica Nacional (REN) com o <i>layout</i> presente EIA não se verifica edificação em áreas integradas em REN, prevendo-se apenas execução de ações que são compatíveis com a REN e as quais se encontram identificadas no anexo II do Decreto-Lei n.º 124/2019, de 28 de agosto. • No referente aos impactes associados ao fator Ordenamento do Território é de realçar que a área do projeto interfere com Áreas Florestais Sensíveis e com Áreas Classificadas do PROF ALT, pelo que se prevê um impacte negativo significativo a muito significativo; • As obras de construção não implicam o corte ou arranque de quercíneas; • Não são indicadas medidas de minimização específicas para o Ordenamento do território, sendo transversais as medidas aplicadas aos descritores dos solos e ocupação dos solos, sistemas ecológicos, recursos hídricos e socioeconomia; • Considera-se que o EIA é suficiente no que respeita a medida(s) de integração na Economia Circular da região, que pretendem contemplar aspetos como a diminuição de resíduos produzidos; • As Medidas de minimização propostas são consideradas adequadas no âmbito do Ordenamento do Território, sendo, no entanto, necessário incluir no EIA uma Medida de Minimização destinada a impedir a instalação de estaleiros em áreas da delimitação da REN, onde a ação é interdita ao abrigo do artigo 20º do Decreto-Lei nº 124/2019 de 28 de agosto; <u>Parecer da Câmara Municipal de Odemira (entidade Licenciadora do Projeto) antes da Reformulação do Projeto</u> No âmbito da análise do projeto, a Autarquia informou que cumpre os requisitos
--	--

	legais para instalação deste projeto à exceção do seguinte: - No que se refere a SCIE, terá o empreendimento que dispor de reserva de água para emergência, a qual poderá ser garantida através dos espelhos de água propostos, com respetivo sistema de extração, o qual deverá ser autónomo relativamente a redes gerais e a abastecimento elétrico. - Sobre o apresentado: Não foi possível identificar a localização da necessária ETA, a qual será obrigatória, dado não haver fornecimento de água da rede pública. Não foi identificada qualquer infraestrutura de gás, não sendo esta uma existência obrigatória. Alerta-se ainda assim que depósitos de gás estão também sujeitos a controlo prévio, pelo que, a serem previstos, terão de estar integrados no projeto submetido. Conclusão Na análise técnica efetuada sobre presente processo, não foram identificadas desconformidades com o disposto no Regulamento do PDM, Regulamento Municipal, ou demais normas técnicas aplicáveis, Não foi possível aferir localização de instalações técnicas para AQS. À exceção de não ser apresentada uma solução de reserva de água a previsão de localização de uma ETA, considerada essencial. No âmbito do procedimento de AIA relativo ao projeto “Hotel dos Aivados”, a Comissão de Avaliação (CA) emitiu o parecer técnico final, datado de abril de 2025 de carácter desfavorável. Nessa sequência, esta a CCDRA, enquanto Autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental (AAIA), propôs ao promotor uma ponderação sobre a uma eventual modificação do projeto ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua redação atual, tendo informado o mesmo de que o procedimento de AIA em apreço ficará suspenso ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 16.º do referido Decreto-Lei. Modificação do Projeto Ordenamento do Território - A modificação ao Projeto pretende, assim, em particular, responder às preocupações demonstradas pelo ICNF, indo mesmo mais longe, substituindo uma mera mitigação de impactes, por <u>uma intervenção reparadora proativa</u>, procurando não só não afetar negativamente os sistemas ecológicos, como reparar o território e mobilizar a comunidade no sentido de promover o restabelecimento do seu equilíbrio. Os comentários das entidades, em particular do ICNF, foram entendidas como um contributo para a interpretação das fragilidades ambientais do território e um desafio para as reverter, e não como a imposição de índices ou parâmetros urbanísticos ou limitações abstratas à capacidade edificativa, uma vez que o instrumento diretamente vinculativo que os estabelece, que é o Plano Diretor Municipal de Odemira (“PDMO”) já se encontrava cumprido, conforme confirmado pela Câmara Municipal de Odemira (“CMO”) no seu parecer. Com efeito, nem as orientações genéricas de gestão, expressas no Plano Sectorial da Rede NATURA 2000, sobre as restrições à expansão urbanística, antes da sua integração em plano territorial - único que vincula diretamente os particulares - nem as orientações desenvolvidas no âmbito dos trabalhos referentes à proposta de planos de gestão impedem legalmente o Projeto, pelo que o Promotor atendeu, e procura responder com esta modificação, ao apontado pelo ICNF sobre os impactes materiais efetivos e concretos nos sistemas ecológicos, procurando minimizá-los e compensá-los. Após análise e avaliação do projeto reformulado ao abrigo do nº 2 do artigo 16º do RJIA do “Hotel dos Aivados – Aldeia do Silêncio”, e atendendo a que: - A nova configuração do projeto, após reformulação, se desenvolve integralmente no interior da área de ocupação do território previamente avaliada no EIA; - Em relação ao projeto apresentado no EIA se verifica que o projeto reformulado apresenta alterações sobre: ✓ “Eliminar atividades turísticas em espaços de elevado valor ecológico e áreas sensíveis;
--	---

	✓ Reduzir drasticamente a área total de construção e a pegada infraestrutural; o Diminuir a carga humana e restringir severamente o trânsito e o acesso de veículos; ✓ Integrar e implementar medidas de conservação e proteção da fauna e flora, promotoras da conectividade entre habitats e da biodiversidade; ✓ Estabelecer um modelo de turismo regenerativo que contribua ativamente para a regeneração natural dos ecossistemas locais e apoie o cumprimento dos objetivos de gestão da Zona Especial de Conservação (ZEC) da Costa Sudoeste;" • As principais diferenças entre o projeto inicial e a nova versão de Projeto Reformulado, incidem nos seguintes aspetos: ✓ Redução (57%) da área de afetação da atividade turística; ✓ Minimização (35%) da utilização de caminhos/trilhos da propriedade; ✓ Redução (31%) da área de impermeabilização; ✓ Redução do número de camas em 23%; ✓ Redução (40%) da área de implantação; • O redimensionamento do projeto resulta numa redução dos impactes ambientais associados às fases de construção e de exploração do projeto. • No referente ao fator OT, verifica-se que os impactes na fase de exploração são classificados como positivos e significativos, sobretudo em resultado da manutenção e valorização de espaços florestais e agroflorestais e da implementação dos projetos associados do projeto. • Consideram-se adequadas as Medidas de minimização propostas no EIA Consolidado (Projeto Inicial) e Projeto Reformulado, pra o fator Ordenamento do Território e Economia Circular. No anterior parecer ainda constava: • <i>Não são indicadas medidas de minimização específicas para o Ordenamento do território, sendo transversais as medidas aplicadas aos descritores dos solos e ocupação dos solos, sistemas ecológicos, recursos hídricos e socioeconomia;</i> Não se verificando alteração dos pressupostos que sustentaram o teor do parecer inicial referente à versão original do projeto, na qual se propôs um parecer favorável condicionado ao projeto, no que diz respeito ao fator Ordenamento do Território e Economia Circular, propõe-se a manutenção do supracitado parecer, no que concerne o enquadramento do Projeto Reformulado, apresentado em sede de Pronúncia do promotor face à proposta de parecer desfavorável da Autoridade de AIA. O parecer fica ainda condicionado à inclusão, no Projeto Reformulado, de uma Medida de Minimização destinada a impedir a instalação de estaleiros, assim como depósito e empréstimo de terras, em áreas da delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN), onde as ações são interditas ao abrigo do artigo 20º do Decreto-Lei nº 124/2019 de 28 de agosto. E ainda das medidas de minimização constantes da presente Decisão. <u>A1. Parecer da Câmara Municipal de Odemira (CMO) após a Reformulação do Projeto</u> (de 26/02/2026), entidade licenciadora do projeto, e sobre a pretensão em apreço em contexto RJAIA, e no que se refere aos seguintes aspetos: <u>A. Incidência de Instrumentos de Gestão Territorial (IGT)</u> 1. Área de intervenção integrada em espaço rural, no Plano Diretor Municipal (PDM) de Odemira, ratificado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 114/2000, de 25/08, na sua atual redação, em "Espaços Agro-Silvo-Pastoril I", cuja edificabilidade, por remissão do art.º 59º se rege pelo disposto no art.º 56º, e, no que se refere a empreendimentos turísticos, pelo disposto no art.º 27º: ✓ Nos termos do n.º 1 do art.º 27º, importa referir que se trata de um empreendimento turístico isolado em solo rural; ✓ Nos termos do n.º 2 do art.º 27º, o proposto corresponde a um estabelecimento hoteleiro, hotel-apartamento, com 4 estrelas, associado
--	---

	à temática do desporto, bem-estar e educação ambiental; ✓ Nos termos do n.º 3 do art.º 27º verifica-se que: - Não aplicável face à modalidade de empreendimento em causa; - Aplicado o índice 0.04 ao prédio rústico em análise, teremos uma área máxima de construção de 16 940.00m². A área de construção proposta (8579.00m²) fica abaixo deste valor; - Terá uma capacidade para 150 camas, ficando assim abaixo do máximo admissível; - Não são detetadas desconformidades com o disposto no Decreto-Lei n.º 39/2008 de 07/03, na sua atual redação; - Os edifícios propostos apresentam 1 ou 2 pisos acima da cota de soleira; - Aplicado o índice 0.2 ao prédio rústico em análise, teremos uma área máxima de impermeabilização de 84 700.00m². A área de impermeabilização proposta (11 401.00m²) fica muito abaixo deste valor; - Não aplicável, dado que a intervenção não se insere na orla costeira. <u>Não são identificadas desconformidades com os parâmetros estabelecidos.</u> - O prédio está integrado em Sítio da Rede Natura 2000, pelo que são aplicáveis as disposições do Decreto-Lei n.º 140/99, de 24/04, com as alterações do Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24/02, sendo a entidade competente o ICNF - Instituto de Conservação da Natureza e Florestas. - O prédio está parcialmente integrado em Reserva Ecológica Nacional (REN), regulamentada pelo respetivo regime jurídico composto pelo Decreto-Lei n.º 166/2008 de 22/08 na sua atual redação, complementado pela Portaria n.º 419/2012 de 20/12, sendo a entidade competente a CCDRA - Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo. <u>Constata-se não haver intervenção em solo REN.</u> - O prédio está parcialmente integrado em área de Proteção do Sobreiro e da Azinheira, regulada pelo respetivo regime jurídico composto pelo Decreto-Lei n.º 169/2001 de 25/05, na sua atual redação, sendo a entidade competente o ICNF - Instituto de Conservação da Natureza e Florestas. <u>Constata-se não haver intervenção nas áreas de proteção delimitadas em SIG.</u> - De acordo com o relatório SIG, foi aferido que a área de intervenção estará dentro da área de uma servidão radioelétrica – troço Cercal-Fóia, mais concretamente na zona de libertação secundária de 4000m prevista na alínea b) do n.º 2 do art.º 5º do Decreto-Lei n.º 597/73, de 7/11, na sua atual redação, sendo a entidade competente a Autoridade Nacional de Comunicações – ANACOM. - De acordo com a Cartografia Militar o prédio é atravessado por linhas de água (linhas de talvegue), reguladas pelo respetivo regime jurídico composto pela Lei n.º 54/2005 de 15/11, Lei n.º 58/2005 de 29/12 e Decreto-Lei n.º 266-A/2007 de 31/05, nas suas atuais redações, sendo a entidade competente a APA - Agência Portuguesa do Ambiente / ARH - Administração da Região Hidrográfica do Alentejo. <u>B. A operação urbanística terá ainda que dar cumprimento a:</u> - Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU) – Decreto-Lei n.º 38 382 de 07/08 de 1951, na sua atual redação; - Decreto-Lei n.º 163/2006 de 08/08, na sua atual redação (Acessibilidades); - Portaria n.º 309/2015 de 25/09, na sua atual redação (Requisitos Estabelecimentos Hoteleiros, Aldeamentos turísticos e Apartamentos turísticos e Hotéis Rurais); - Portaria n.º 358/2009 de 06/04, (Requisitos dos equipamentos de uso comum);
--	--

	e) Decreto-Lei n.º 10/2015 de 16/01, na sua atual redação (Regime Jurídico de acesso e exercício de atividades de comércio, serviços e restauração); f) Portaria n.º 1532/2008 de 29/12, na sua atual redação, (Regulamento Técnico de Segurança contra Incêndio em Edifícios); g) Regulamento de Urbanização e Edificação do Município de Odemira (RUEMO) – Regulamento n.º 364/2010, publicado em DR 2ª série a 21/04, na sua atual redação. C. <u>Inserção Urbana e Paisagística das Edificações</u> A intervenção apresenta-se bem enquadrada no ambiente onde se insere. <u>Conclusão/entidade licenciadora (após Reformulação do Projeto)</u> No que decorreu da análise técnica efetuada sobre os elementos processuais fornecidos pelo promotor, não foram detetadas desconformidades com o disposto no Regulamento do PDMO ou com Regulamento de Urbanização e Edificação do Município de Odemira, pelo que, para os efeitos do disposto no n.º 7 do art.º 14º do Decreto-lei n.º 151-B/2013 de 31/10, na sua atual redação, pelo que o parecer sectorial do Município é de teor favorável, ao projeto reformulado apresentado. O Município deu ainda conhecimento através do seu parecer (datado de 10/03/2026) que corre na AICEP processo que visa o reconhecimento da pretensão como Projeto PIN, tendo para o efeito, essa entidade, solicitado pronúncia ao Município de Odemira, o qual em sede de Reunião de Câmara realizada em 05/02/2026, deliberou, por maioria, aprovar a emissão de parecer favorável sobre o reconhecimento requerido, o qual foi devidamente transmitido à AICEP.
--	---

Razões de facto e de direito que justificam a decisão	Na sequência da análise desenvolvida, a CA no Parecer Final datado de março de 2025, considerou o fator “Sistemas Ecológicos” como relevante para a decisão para esta tipologia de projeto, face à localização pretendida e atendendo aos expectáveis impactes negativos significativos permanentes e irreversíveis nos valores naturais protegidos em presença, tendo concluído que: (...) <i>propõe-se a emissão de Parecer Desfavorável ao projeto “Hotel dos Aivados – Aldeia do Silêncio, face aos aspetos anteriormente, anteriormente mencionados.”</i> <u>Parecer do ICNF sobre o Projeto Reformulado (de 27/01/202)</u> A modificação ao Projeto pretende responder às preocupações demonstradas pelo ICNF no seu parecer datado de 17/02/2025 (fator Sistemas Ecológicos), de carácter desfavorável referente ao Projeto Inicial, e indo mesmo mais longe, substituindo uma mera mitigação de impactes, por uma intervenção reparadora proativa, procurando não só não afetar negativamente os sistemas ecológicos, como reparar o Território e mobilizar a comunidade no sentido de promover o restabelecimento do seu equilíbrio. No sentido de reforçar ainda mais o compromisso com a preservação e o restauro do ambiente natural, a reformulação do projeto assentou ainda, nos seguintes objetivos: • Eliminar atividades turísticas em espaços de elevado valor ecológico e áreas sensíveis; • Reduzir drasticamente a área total de construção e a pegada infraestrutural, concentrando a sua área de implantação em torno das pré-existências no terreno, diminuindo assim o número de Unidades de Alojamento (UA), minimizando o impacto na fauna local e incentivando a possibilidade de regeneração de habitats no interior do lote. • Diminuir a carga humana e restringir severamente o trânsito e o acesso de veículos. Integrar e implementar medidas de conservação e proteção da fauna e flora, promotoras da conectividade entre habitats e da biodiversidade. • Estabelecer um modelo de turismo regenerativo que contribua ativamente para a regeneração natural dos ecossistemas locais e apoie o cumprimento dos objetivos de gestão da Zona Especial de Conservação (ZEC) da Costa Sudoeste. A redução dos elementos a construir e a sua concentração no terreno, longe das áreas de habitats, dão resposta a vários dos pontos explanados no anterior parecer do ICNF referente ao Projeto Inicial (e resumidos no ponto 3 do parecer do ICNF referente ao Projeto Reformulado). A intervenção prevista para as áreas de montado, com sinais de declínio, são uma mais-valia que, sem a implementação do projeto, não seria efetuada, levando ainda mais à degradação deste habitat. Os projetos de conservação da natureza, restauro e o projeto Vicentina Foundation são, segundo essa entidade, louváveis e muito pouco usuais em projetos turísticos. O projeto demonstrou ainda, entre outros aspetos, a preocupação em ajustar a implantação das edificações à delimitação dos povoamentos de sobreiro e/ou azinheira, assegurando, de forma geral, a compatibilidade do empreendimento Hotel dos Aivados – Aldeia do Silêncio com os povoamentos existentes. A. TURISMO de PORTUGAL (TdP) Tendo em consideração o Parecer do TdP, datado de 28 de janeiro de 2026 (em anexo), e da análise efetuada por essa entidade, do ponto de vista do turismo, destaca-se o seguinte: <u>Projeto Turístico</u> a) Salientaram-se os impactes positivos do projeto no referente ao fator socioeconómico, através da criação de emprego e da dinamização das atividades económicas locais, enquadrando-se na Estratégia para o Turismo 2027 (ET27) - Publicada pela RCM n.º 134/2017, de 27 de setembro, a aposta na sustentabilidade ambiental efetuada, conforme referido no anterior parecer dessa entidade.
---	---

- b) De acordo com o Plano Diretor Municipal (PDM) de Odemira, o terreno é abrangido, na sua maior parte, por “**Espaços Agro-Silvo-Pastoris I**”. A norte e a sul, em área de REN, o solo é qualificado como ‘**Espaço de Valorização e Proteção Ambiental 1**’ e ‘**Espaço de Valorização e Proteção Ambiental 3**’, respetivamente. O projeto tem enquadramento como Empreendimento Turístico Isolado, nos termos do PDM de Odemira, conforme já reconhecido no anterior parecer desses serviços, por estar associado a temáticas específicas, (desporto, bem-estar e educação ambiental), estando aquém dos parâmetros urbanísticos relacionados com o índice de utilização bruto, índice de impermeabilização e capacidade máxima de camas e cumprindo o parâmetro do número máximo de pisos acima da cota de soleira. **Não se prevê a edificação em áreas integradas em REN ou em áreas de perigosidade alta e muito alta de incêndio e não se prevê o corte de quercíneas à exceção do transplante de três exemplares de pequeno porte.**
- c) **A reformulação do projeto** e as medidas de mitigação propostas permitem globalmente reduzir os impactos ambientais do projeto inicial, pelo que, do ponto de vista do turismo, **se salienta serem positivas as alterações introduzidas.**

O TdP destaca ainda no seu parecer, que o impacto do projeto na atividade turística será positivo no caso de se adotarem todas as medidas de minimização previstas e os pressupostos de sustentabilidade ambiental, salientando-se que a oferta turística pretende apostar em fatores distintivos, atenuadores da sazonalidade, como seja o turismo de natureza e de bem-estar.

No entanto, salienta o TdP no seu parecer, que **o projeto reformulado apresenta diversas incongruências entre as Peças Desenhadas, a Memória Descritiva e Justificativa (MD) e o Quadro Sinótico (QS), tendo as mesmas sido consideradas no presente parecer.**

Sublinha-se a importância para o turismo da implementação da globalidade das medidas de minimização e do plano de monitorização previstos no RS do EIA, relevando-se em particular a adoção das medidas de mitigação e do plano de monitorização estabelecidos para os fatores Clima e alterações climáticas, Recursos hídricos e Paisagem, que concorrem para o cumprimento dos objetivos estratégicos de sustentabilidade estabelecidos na ET 27 e respetivas metas definidas para as empresas do turismo, que pretendem assegurar que mais de 90% das empresas adotam medidas de utilização eficiente da energia e da água e desenvolvem ações de gestão ambiental dos resíduos.

Em suma, o TdP propõe a emissão de parecer favorável do Projeto Reformulado condicionado à retificação dos aspetos referidos no seu parecer e que se encontram considerados no presente parecer.

Pareceres Externos

Saliente-se que, no referente aos pareceres externos analisados, e os resultados da Consulta Pública, em conformidade, foram delineadas as medidas de minimização, os Elementos a Apresentar e os Planos, e que constam da presente Decisão.

Pareceres de Unidades orgânicas externas: Turismo de Portugal (TdP); ANEPC, DGT, Infraestruturas de Portugal (IP), não tendo sido rececionado parecer da E-REDES.

Parecer Externo TdP- (datado de 10/02/2025)

De acordo com o Parecer Externo do Turismo de Portugal (TdP),
(...)

e) *No Relatório Síntese será necessário proceder-se à retificação das seguintes situações:*

i. No 5.º parágrafo da página 49: a designação “conjunto turístico” não se aplica ao empreendimento turístico em apreciação pelo que deverá ser substituída por “estabelecimento hoteleiro”.

ii. Todas as menções a “Hotel”, com destaque especial para a designação do projeto, deverão ser retificadas para “Hotel-Apartamentos ou Aparthotel”, lembrando que, nos termos do n.º 1 do Art.º 41.º do Regime Jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos (RJET) - Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de março, na sua redação atual, os nomes dos empreendimentos turísticos não podem sugerir, nomeadamente, uma tipologia ou grupo que os mesmos não possuam. Especificamente sobre a designação do projeto a mesma deverá ser retificada para “Aparthotel dos Aivados - Aldeia do Silêncio”.

iii. Considerando que um empreendimento turístico não é um “equipamento”, todas as menções a “equipamento turístico” devem ser retificadas para “empreendimento turístico”.

v. Na página 212: no parágrafo que menciona “impermeabilização das zonas destinadas às unidades de alojamento e pavimentação da rede viária (vias de acesso local e vias internas)” deverá ser acrescentado, em conformidade com o descrito no projeto, “ainda que efetuada em pavimento permeável”.

No quadro sinótico deverão também ser corrigidos:

i. O parâmetro cércea/altura da fachada m) para 4,5m tendo em atenção a altura máxima das fachadas projetada para as moradias T3;

ii. A designação “Classificação” por “Grupo”.

Alerta-se ainda para o seguinte:

a) Apesar das áreas generosas previstas para as moradias e para alguns compartimentos utilitários não identificados como quartos, **na fase de comercialização não poderá ser excedido o número máximo de 196 camas previsto.**

b) Apesar das várias soluções propostas para a gestão sustentável dos recursos naturais do local onde será construído o estabelecimento hoteleiro e de se pretender promover o turismo sustentável, **o elevado número de piscinas previsto, a grande maioria de uso individual, afigura-se uma opção muito pouco sustentável, particularmente numa região como o Alentejo com poucos recursos hídricos.**

Parecer Externo da ANEPC- (datado de 25/02/2025)

Refere essa entidade no seu parecer, o seguinte:

Em resposta ao solicitado através do v/email em referência, analisada a documentação disponibilizada, considera-se que o projeto em causa constitui um importante fator dinamizador para o incremento dos níveis de vulnerabilidade local já existentes, pelo surgimento de novos elementos expostos, que necessariamente aumenta de forma muito significativa o grau de risco associado.

Neste contexto, as medidas evidenciadas no EIA devem ser complementadas com outras que contribuam, de forma antecipada, para a prevenção e redução do risco, garantindo a segurança de pessoas e bens, designadamente:

Constam todas as medidas no parecer dessa entidade.

Parecer Externo da DGT - (datado de 03/01/2025)

Refere essa entidade no seu parecer, o seguinte:

1 - Rede Geodésica

Da análise da localização do Projeto Hotel dos Aivados – Aldeia do Silêncio, verificou-se que este não interfere com nenhum vértice geodésico pertencente à Rede Geodésica Nacional (RGN), nem nenhuma marca de nivelamento pertencente à Rede de Nivelamento Geométrico de Alta Precisão (RNGAP).

Sendo assim, este projeto não constitui impedimento para as atividades geodésicas desenvolvidas pela Direção-Geral do Território (DGT).

2 - Cartografia

A cartografia topográfica, vetorial ou imagem, nas escalas entre 1:1 000 e 1:10 000, e também na escala 1:25 000, deve ser homologada ou oficial, cf. preconizado no Decreto-Lei 193/98 de 28 de julho, na sua atual redação.

A utilização de cartografia topográfica sujeita a direitos de propriedade carece de autorização de utilização pela respetiva entidade.

(...)

4 - Conclusão

O parecer da DGT é favorável, no pressuposto do cumprimento do referido em 2. Cartografia e 3. Limites Administrativos.

Infraestruturas de Portugal- (datado de 28/01/2025)

Refere essa entidade no seu parecer, *Analizada a documentação disponibilizada sobre o projeto do Hotel dos Aivados - Aldeia do Silêncio no âmbito do correspondente processo de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), constata-se que a área geográfica em estudo localiza-se em território da Freguesia de Vila Nova de Milfontes, Concelho de Odemira, não colide com a Rede Ferroviária Nacional e que se situa a mais de 2900 m do troço da ER 390 - L. D. Setúbal / rotunda EERR 390, 393 (prox. Vila Nova de Milfontes) sob responsabilidade da Infraestruturas de Portugal (IP, S.A.). Neste contexto, informa-se de que a área abrangida pelo projeto atrás referenciado localiza-se fora da área de jurisdição destes Serviços definida no Art.º 41.º do Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional, aprovado pela Lei n.º 34/2015, de 27 de Abril.*

PARECER

Face ao exposto, ponderando os impactes negativos identificados, na sua maioria suscetíveis de minimização, e os impactes positivos perspetivados, a Autoridade de AIA emite parecer favorável ao projeto “Hotel dos Aivados – Aldeia do Silêncio”, em fase de Estudo Prévio, condicionado à apresentação dos elementos, ao cumprimento das medidas de minimização, bem como dos Planos e das Condicionantes constantes da presente Decisão e a constar em Fase de Projeto de Execução e respetivo Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE), que devem ainda ser submetidos a procedimento de verificação da Conformidade Ambiental do Projeto de Execução.